



Prefeitura Informa

Morada das Magnólias: Cohagra reúne rede e famílias em nova etapa rumo à casa própria

Feti recebe idosos do projeto ILPI Conectada para encontro entre gerações

Sagri ministra palestras educativas para alunos da Capelinha do Barreiro

Codau inspeciona conexões da adutora do Rio Grande

Operação Uberaba em Ordem segue com força-tarefa de zeladoria após mobilização do Dia D

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 23 de Setembro de 2026 Ano 31
Nº 3017 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	3
CODIUB	19
FUNDAÇÃO PROCON	20
Poder Executivo	22
Poder Legislativo	31
Secretaria da Saúde	33
Secretaria de Administração	51
Secretaria de Administração - Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS	59
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	61
Secretaria de Educação	62
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	64
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT	66
Secretaria de Segurança Pública	66

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU
Licitações e Contratos
Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de peças para o Sistema de Cloração da Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme exigências contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:30 horas do dia 24/09/2026 até às 08:45 horas do dia 06/10/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 06/10/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.
Uberaba/MG, 23 de setembro de 2026.

Beatriz de Oliveira Jerônimo
PREGOEIRA
Portaria 149/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
COM COTA DE RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de 100 (cem) tablets para utilização do novo sistema comercial (EOS) implantado na CODAU, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:30 horas do dia 24/09/2026 até às 08:45 horas do dia 06/10/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 06/10/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.
Uberaba/MG, 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Luiz de Araújo
PREGOEIRO
Portaria 149/2025

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026					
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.				
CONTRATADA:	POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.				
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos confeccionados em PEAD, destinados à execução de obras, ampliações, manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento operados pela CODAU.				
DESCRIÇÃO		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE 20MM ESPESSURA DE PAREDE: 2,3 MM UTILIZAÇÃO: RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COR: AZUL PE 80 PN 10 KGF/CM² CONFORMIDADE: NTS 048 COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DE METRO EM METRO E TAMBÉM COMERCIAL DO PRODUTO ROLO COM 100 METROS.MARCA: POLITEJO		45.100	MT	R\$ 3,12	R\$ 140.712,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 140.712,00 (cento e quarenta mil, setecentos e doze reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753”				
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 68/2026				
Uberaba/MG, 02 de Setembro de 2026.					
Rodrigo Martinei de Carvalho Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 1787-6					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026					
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.				
CONTRATADA:	NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA				
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de colares de tomada confeccionados em PP, destinados à execução de obras, ampliações, manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento operados pela CODAU.				
DESCRIÇÃO		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAR DE TOMADA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO CLASSE DE PRESSÃO: PN10 DIÂMETROS: NOMINAL - 75MM, EXTERNO - 85MM DERIVAÇÃO: 3/4 COM CUNHAS E ANEL UTILIZAÇÃO: TUBOS PVC PBA CONFORMIDADE: NBR. 1182 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA". MARCA: IPAL		1.203	PC	R\$ 8,35	R\$ 10.045,05
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 10.045,05 (dez mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753"				
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 68/2026				
Uberaba/MG, 02 de Setembro de 2026.					
Rodrigo Martinei de Carvalho Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 1787-6					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026					
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.				
CONTRATADA:	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de colares de tomada confeccionados em PP, destinados à execução de obras, ampliações, manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento operados pela CODAU.				
DESCRIÇÃO		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAR DE TOMADA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO CLASSE DE PRESSÃO: PN10 DIÂMETROS: NOMINAL - 50MM, EXTERNO - 60MM DERIVAÇÃO: 3/4 COM CUNHAS E ANEL UTILIZAÇÃO: TUBOS PVC PBA CONFORMIDADE: NBR 11821 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA". MARCA PRÓPRIA		4.842	PC	R\$ 5,00	R\$ 24.210,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dez reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753”				
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 68/2026				
Uberaba/MG, 02 de Setembro de 2026.					
Rodrigo Martinei de Carvalho Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 1787-6					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026					
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.				
CONTRATADA:	HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA				
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de adaptadores bolsa cerâmica confeccionados em PVC e luvas de correr defoyo, destinados à execução de obras, ampliações, manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento operados pela CODAU.				
DESCRIÇÃO		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADAPTADOR BOLSA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO CONFECCIONADO EM PVC COR: OCRE BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA DIÂMETRO NOMINAL: 100MM CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA PRÓPRIA		560	PC	R\$ 8,00	R\$ 4.480,00
ADAPTADOR BOLSA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO CONFECCIONADO EM PVC COR: OCRE BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA DIÂMETRO NOMINAL: 150MM CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA PRÓPRIA		250	PC	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
LUA DE CORRER DEFOFO JUNTA ELÁSTICA DIÂMETRO NOMINAL: 100MM COR: AZUL COM ANEIS CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA PRÓPRIA		15	PC	R\$ 28,50	R\$ 427,50
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 9.395,00 (nove mil e trezentos e noventa e cinco reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753”				
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 68/2026				
Uberaba/MG, 02 de Setembro de 2026.					
Rodrigo Martinei de Carvalho Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 1787-6					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026					
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.				
CONTRATADA:	ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA				
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de luvas de correr defoyo, destinadas à execução de obras, ampliações, manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento operados pela CODAU.				
	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LUVA DE CORRER DEFOFO JUNTA ELÁSTICA DIÂMETRO NOMINAL: 150MM COR: AZUL COM ANEIS CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA: ALC	100	PC	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
	LUVA DE CORRER DEFOFO JUNTA ELÁSTICA DIÂMETRO NOMINAL: 200MM COR: AZUL COM ANEIS CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA: ALC	50	PC	R\$ 130,00	R\$6.500,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.					
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 -Fonte – 1.753"				
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 68/2026				
Uberaba/MG, 02 de Setembro de 2026.					
Rodrigo Martinei de Carvalho Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 1787-6					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026														
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.													
CONTRATADA:	F9 PARTS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.													
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de agente Redutor Líquido Automotivo ARLA 32, destinado aos equipamentos e frota desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses.													
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE</th><th>UNID</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx); CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA CUJA COMPOSIÇÃO ENVOLVE 32,5% DE UREIA PURA DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA; ACONDICIONADO EM BALDE APROPRIADO DE 20 LITROS. MARCA: MAX AIR</td><td>120</td><td>BD</td><td>R\$ 98,00</td><td>R\$11.760,00</td></tr></table>					DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx); CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA CUJA COMPOSIÇÃO ENVOLVE 32,5% DE UREIA PURA DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA; ACONDICIONADO EM BALDE APROPRIADO DE 20 LITROS. MARCA: MAX AIR	120	BD	R\$ 98,00	R\$11.760,00
DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL										
ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx); CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO AQUOSA CUJA COMPOSIÇÃO ENVOLVE 32,5% DE UREIA PURA DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA; ACONDICIONADO EM BALDE APROPRIADO DE 20 LITROS. MARCA: MAX AIR	120	BD	R\$ 98,00	R\$11.760,00										
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.														
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2026 e término dia 07 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.													
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)													
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 - Fonte – 1.753”													
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 71/2026													
Uberaba/MG, 08 de Setembro de 2026.														
Rodrigo Martinei de Carvalho Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 1787-6														

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ARP 101/2026			
OBJETO:	Fornecedor registrado para para futuro e eventual fornecimento e transporte de pedrisco, pedras britadas e areia média.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRA BRITADA Nº 2 ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS) GRANULOMETRIA: 12,5 A 25MM UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MURO DE ARRIMO, ETC CONFORMIDADE: NBR 7225 E 7211.		40 M³	R\$ 139,78	R\$ 5.591,20
PEDRA BRITADA Nº 3 ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS) GRANULOMETRIA: 25 A 50MM UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MURO DE ARRIMO, ETC CONFORMIDADE: NBR 7225 E 7211.		50 M³	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
CAPA DE ROCHA BASÁLTICA PENEIRADA ORIGINÁRIA DE RESÍDUOS DE BRITA DE BASALTO BICA CORRIDA.		11.570 M³	R\$ 160,77	R\$ 1.860.108,90
PEDRISCO ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS) COMPOSTO: MINERAL DURO, COMPACTO, DURÁVEL E LIMPO GRANULOMETRIA: 0,075 A 4,8 MM.		370 M³	R\$ 153,00	R\$ 56.610,00
PEDRA BRITADA Nº 1 (ROCHAS ESTÁVEIS) GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM UTILIZAÇÃO: ARGAMASSAS E CONCRETOS, BASE PARA CALÇAMENTO, MURO DE ARRIMO, ETC.		655 M³	R\$ 140,99	R\$ 92.348,45
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 24 de setembro de 2026 e término no dia 23 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 2.022.358,55 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753” e “07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.30.00 Ficha – 2305 ”			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 069/2026			
Uberaba/MG, 17 de Setembro de 2026.				
Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ARP 102/2026			
OBJETO:	Fornecedor registrado para para futuro e eventual fornecimento e transporte de pedrisco, pedras britadas e areia média.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AREIA MÉDIA (SÍLICAS, CALCÁREAS, ARGILOSAS) GRAN.: 0,42 A 2MM UTILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE ARGAMASSAS DE ALVENARIA E REBÔCO CONFORMIDADE: NBR 7211.		3.302 M³	R\$ 126,45	R\$ 417.537,90
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no dia 24 de setembro de 2026 e término no dia 23 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 417.537,90 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos);			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753” e “07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.30.00 Ficha – 2305 ”			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 069/2026			
Uberaba/MG, 17 de Setembro de 2026.				
Anayara Carvalho da Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 2359				

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO		
GESTORES/FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do (os) contratos administrativos originados de atas de registro de preços, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023. Resolve: Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da (as) Atas de Registro de Preços, bem com seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.		
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.	
CONTRATADA:	F9 PARTS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ATA Nº90/2026	
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de agente Redutor Líquido Automotivo ARLA 32, destinado aos equipamentos e frota desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses.	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2026 e término dia 07 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026	
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR/MATRÍCULA:	Sílvia Henrique Gomes	Mat. 647
GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA:	Luiz Antônio de Araújo	Mat. 167
FISCAL/MATRÍCULA:	Antônio Carlos da Silva Santos	Mat. 1156
FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA:	Ana Paula da Silva	Mat. 456
Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023. Este Termo de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o encerramento definitivo da ata de registro de preços. _____		

<i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i> Presidente/CODAU
--

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO

GESTORES/FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do (os) contratos administrativos originados de atas de registro de preços, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Resolve:

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da (as) Atas de Registro de Preços, bem com seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.	
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ARP 101/2026	
	JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ARP 102/2026	
OBJETO:	Fornecedor registrado para para futuro e eventual fornecimento e transporte de pedrisco, pedras britadas e areia média.	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (doze) meses, com início no dia 24 de setembro de 2026 e término no dia 23 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 69/2026	
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR/MATRÍCULA:	Silvio Henrique Gomes	Mat. 647
GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA:	Eudes José dos Santos	Mat. 1065
FISCAL/MATRÍCULA:	Luiz Antônio de Araújo	Mat. 167
FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA:	Marcos Roberto Romualdo	Mat. 1055

Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Este Termo de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o encerramento definitivo da ata de registro de preços.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO		
GESTORES/FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do (os) contratos administrativos originados de atas de registro de preços, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023. Resolve: Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da (as) Atas de Registro de Preços, bem com seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.		
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.	
CONTRATADA:	➤ POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA – ATA Nº80/2026 ➤ NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ATA Nº81/2026 ➤ POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ATA Nº82/2026 ➤ HIDROTAM IND. E COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – ATA Nº83/2026 ➤ ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA – ATA Nº84/2026	
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos confeccionados em PEAD e conexões em PVC, destinados à execução de obras, ampliações, manutenções corretivas e preventivas nos sistemas de abastecimento de água e saneamento operados pela CODAU.	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2026 e término dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026	
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR/MATRÍCULA:	Sílvia Henrique Gomes	Mat. 647
GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA:	Eudes José dos Santos	Mat. 1065
FISCAL/MATRÍCULA:	Armandino Chaves de Carvalho	Mat. 1150
FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA:	Luiz Antônio de Araújo	Mat. 167
Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023. Este Termo de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o encerramento definitivo da ata de registro de preços.		

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente/CODAU

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2026

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	KSB BRASIL LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças originais ou genuínas para as bombas da marca KSB instaladas nas unidades operacionais desta Codau, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento à solicitação da Gerência Eletromecânica e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Fernando Rodrigues - Matrícula: 1937 - Gerência de Manutenção Eletromecânica Suplente: Nelson Pimenta Neto - Matrícula: 2340 - Coordenação de Manutenção Mecânica Fiscal: Dario Silva Cintra - Matrícula 2242 - Coordenação de Almoxarifado Suplente: Luiz Antônio de Araújo - Matrícula 167
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha 2285 - Fonte 1.753
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R\$122.553,82 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 09/2024 - formalização do presente contrato administrativo decorrente da utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 78/2024

Uberaba/MG, 22 de setembro de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

NOTA DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Processo:	Concorrência Eletrônica Internacional Nº 01/2025
Contratante	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
Contratado:	NIPPON KOEI CO LTD DO BRASIL
Contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 95/2025
Objeto:	O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos profissionais especializados no gerenciamento das atividades do Programa de Desenvolvimento Urbano e Recursos Hídricos do Município de Uberaba - Desenvolve Uberaba, compreendendo o assessoramento e apoio à gestão a serem desenvolvidas pela UGP - Unidade de Gerenciamento do Programa, como o acompanhamento físico-financeiro, coordenação geral de atividades do Projeto, tratamento e consolidação de informações, preparação de relatórios gerenciais e assessoramento especializado na solução de problemas específicos.
Vigência do contrato	15/01/2026 a 13/01/2031.
Valor Global:	R\$4.341.527,04 (quatro milhões trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	07.25.40.17.512.212.3005.4.4.90.51.00 ficha 2297 fonte 1754

A Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU, nomeada através da Portaria 65/2025, no uso de suas atribuições legais, com base na apuração do índice do período de 07/2025 a 07/2026 concede o reajuste de anual de 4,0980% (quatro vírgula zero novecentos e oitenta por cento) com base no saldo atualizado do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 4.341.527,04 (quatro milhões trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos). para R\$ 4.502.239,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil duzentos e trinta e nove reais) perido de apuração do índice para a aplicação do reajuste julho de 2026/julho de 2027:
Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor do reajuste é de R\$ 160.711,96 (cento e sessenta mil setecentos e onze reais e noventa e seis centavos) com vigência a partir de 01 de setembro de 2026.

Uberaba, 21 de setembro de 2026.

Giovanni Andrea Molinero
Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 010/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.

CONTRATADA: OFICINAS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

OBJETO: Serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de desenvolvimento ou customização de softwares, além da implantação e customização de aplicativos que atendam a gestão pública municipal, integrados a plataformas digitais e contratação de empresa para organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:

IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENCAO E CUSTOMIZAÇÃO APLICATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso Aplicativo – Poder Executivo (Prefeitura)	Mensal	12 meses		NÃO COTOU
02	Licença de uso Aplicativo – Poder Legislativo (Câmara Municipal)	Mensal	12 meses		NÃO COTOU
03	Treinamento e Implantação - Poder Executivo (Prefeitura)	Unitário	Única		NÃO COTOU
04	Treinamento e Implantação - Poder Legislativo (Câmara Municipal)	Unitário	Única		NÃO COTOU
05	Organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias de saúde. População até 10.000 habitantes	Mensal	12 meses		NÃO COTOU
06	Organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias de saúde. População acima de 10.000 habitantes	Mensal	Nº habitantes		NÃO COTOU
07	Licença de uso, Papel Zero, Workflows e gerenciamentos de processos Governamentais	Mensal	12 meses		NÃO COTOU
08	Indicadores de Saúde População até 10.000 habitantes	Mensal	12 meses		NÃO COTOU
09	Indicadores de Saúde População acima de 10.000 habitantes	Mensal	Nº habitantes		NÃO COTOU
10	Canais de autoatendimento com emulação humana	Unitário	Ilimitado		NÃO COTOU
11	Serviços por canal de autoatendimento com emulação humana	Unitário	Ilimitado		NÃO COTOU
12	Hora analista para desenvolvimento/customização	Hora	12.000	R\$ 154,00	R\$ 1.848.000,00
13	Integração dos softwares e aplicativos mencionados neste termo, via API/WebService	Hora	3.000	R\$ 172,00	R\$ 516.000,00
TOTAL					R\$ 2.364.000,00

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Uberaba/MG, 21 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Fabiano Calvacanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Codiub - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba
Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - CEP 38061-080
Uberaba - MG (34)3319-6900

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

REAJUSTE DOS VALORES DE LIMITES PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Diante das deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, em reunião celebrada em 18.09.2026, os Diretores da Companhia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RATIFICAM** os valores dos reajustes anual dos limites para contratações diretas, sendo de 6,56% (seis virgula cinquenta e seis por cento) relativo ao INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, passando o limite de dispensa de contratação, para obras e serviços de engenharia, de R\$ 162.473,67 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) para **R\$173.131,94 (cento e setenta e três mil e cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, e 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento) para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando o limite de dispensa de contratação, para outros serviços e compras, de **R\$ 71.988,11 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos)** para **R\$75.026,01 (setenta e cinco mil, vinte e seis reais e um centavo)**, constante no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codiub, que sobre o tema, passa a vigorar da seguinte forma:

Compra Direta: Dispensa de Licitação pelo valor (incisos I e II do Art. 29 da Lei 13.303/2016), ou seja, até o limite estimado de **R\$75.026,01 (setenta e cinco mil, vinte e seis reais e um centavo)** para **obras e serviços de engenharia**, e de até **R\$173.131,94 (cento e setenta e três mil e cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)** para **outros serviços e compras**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 18 de setembro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB	
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi	Iale Bontempo Teixeira
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00225

RECLAMANTE: V. J. V.

RECLAMADA: EBER SISTEMAS DE ENERGIA S.A.

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba em face de EBER SISTEMAS DE ENERGIA S.A., com fundamento nos artigos 4º, incisos I e III; 6º, incisos III e VIII; 14, *caput*; 39, 46 e 51, todos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e nas disposições do Decreto Municipal nº 1.088/2025 (artigos 5º, 9º e 25).

Inicial e documentos às fls. 03/18.

1. DO RELATÓRIO

O Reclamante compareceu a esta Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba (Sede do PROCON Regional do Triângulo Mineiro) no dia 13/12/2023, narrando ter contratado os serviços de fornecimento de energia da Reclamada, consubstanciados nos contratos nº 3012807874, 3002643583 e 3003361490.

Aduz o consumidor que as faturas de energia começaram a ser emitidas com valores excessivamente altos, os quais não lhe foram informados no momento da contratação, impossibilitando a adequação ao seu orçamento financeiro. Por tal razão, o Reclamante solicitou o cancelamento imediato dos contratos e a formalização de um acordo para quitação dos débitos pendentes.

Buscando a composição do litígio, o Órgão enviou notificação à Reclamada (ARs de fls. 19, 159 e 162v). Em sede de manifestação, a empresa informou que, durante o cumprimento do "aviso prévio de 90 dias" até a efetiva desconexão pela distribuidora, a energia continuaria a ser fornecida e, conseqüentemente, cobrada. Alegou que tal regra estava prevista nas disposições contratuais. Argumentou, ainda, que o cancelamento já havia sido processado em seu sistema, aguardando-se apenas a exclusão por parte da distribuidora, e defendeu a regularidade das cobranças amparando-se nas "condições diferenciadas" pactuadas.

Diante do impasse e da necessidade de esclarecimentos adicionais — sobretudo acerca da renegociação dos débitos —, a

Reclamada foi novamente notificada em 13 de junho de 2024, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para nova manifestação acerca dos documentos de fl. 158. Contudo, a empresa deixou transcorrer o prazo *in albis*.

Tendo em vista a inércia da Reclamada em solucionar a controvérsia em sua integralidade, o consumidor foi orientado a buscar o Poder Judiciário para as medidas cabíveis, vindo o presente processo administrativo concluso para decisão.

É o relatório. Fundamento e decido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Relação de Consumo e da Vulnerabilidade

Inicialmente, cumpre registrar que os fatos narrados configuram típica relação de consumo. A empresa Reclamada enquadra-se no conceito de fornecedora de serviços (art. 3º do CDC) e o Reclamante, como destinatário final (art. 2º do CDC).

As normas de proteção e defesa do consumidor ostentam natureza de ordem pública e interesse social, resguardando valores fundamentais da ordem jurídica e econômica do Estado. Nessa esteira, impera o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor (art. 4º, I, do CDC), que se materializa, neste caso, na assimetria de informações frente às complexas cláusulas de fornecimento de energia elétrica.

2.2. Do Dever de Informação, Transparência e Abusividade Contratual

A controvérsia central reside na cobrança de valores superiores aos inicialmente ofertados e na imposição de um "aviso prévio de 90 dias" para efetivação do cancelamento.

O artigo 6º, inciso III, do CDC, consagra o direito básico à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características e **preço**. Em complemento, o artigo 46 do mesmo *Codex* é taxativo ao dispor que os contratos de consumo **não obrigam** os consumidores se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

A imposição de uma fidelização disfarçada ou de um aviso prévio de 90 dias que onera excessivamente o consumidor retirante exige transparência máxima. Nos termos do artigo 54, § 4º, do CDC, cláusulas que impliquem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão. A mera alegação da Reclamada de que a regra estava no contrato, sem comprovar que o consumidor foi ostensiva e inequivocamente alertado sobre essa penalidade no momento da contratação, torna a cobrança abusiva e incompatível com a boa-fé objetiva (art. 51, IV, do CDC).

2.3. Da Falha na Prestação do Serviço e da Inércia da Reclamada

Ressalta-se que a Reclamada, instada a se manifestar pela segunda vez para viabilizar a negociação das dívidas pendentes solicitada pelo consumidor, quedou-se inerte. A recusa em prestar os devidos esclarecimentos ao PROCON ou o abandono das tratativas viola a boa-fé objetiva (art. 4º, III, do CDC).

O descaso frente à notificação do Órgão de Defesa do Consumidor enseja, por si só, a aplicação das devidas sanções administrativas, nos termos do artigo 33, §2º, do Decreto Federal nº 2.181/97. Não restou alternativa a este Órgão senão presumir como verdadeiras as alegações de ausência de informação prévia e falha na prestação do serviço por parte da empresa.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a reclamação formulada em face de EBER SISTEMAS DE ENERGIA S.A.

Reconhecida a prática infrativa (ofensa aos artigos 6º, III; 39, 46, 51 e 54 do CDC), aplico a pena de **MULTA**, com supedâneo no art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo art. 18, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Passo à dosimetria da penalidade, consoante as diretrizes do artigo 56 do CDC c/c art. 24 do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 40 do **Decreto Municipal nº 1.088/2025**:

1. **Gravidade da infração:** A conduta da Reclamada violou normas de ordem pública, notadamente o princípio da transparência, o dever de informação clara sobre preços e condições de cancelamento.

2. **Vantagem auferida:** Enquadra-se no art. 42, inciso II, do **Decreto Municipal nº 1.088/2025**, consubstanciada no faturamento contínuo de energia e cobranças de faturas de alto custo durante o lapso temporal do pretenso "aviso prévio".

3. **Condição econômica:** Trata-se de pessoa jurídica de capital aberto estruturada no mercado de energia, cuja capacidade econômica é amplamente expressiva para suportar o ônus sancionatório.

Desta forma, fixo a pena-base em R\$ 3.000,00 (três mil reais), atenta aos ditames do Decreto Municipal nº 1.088/2025. Ato contínuo, observo a presença da circunstância atenuante, por ser a Reclamada primária, razão pela qual atenuo a pena-base em 1/3 (um terço), o que resulta na multa definitiva de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Das Disposições Finais:

O valor ora arbitrado deverá ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22.716.125/0001-55), mediante depósito identificado na conta corrente nº 111745-9, Agência 0015-9, do Banco do Brasil, ou

através de PIX (Chave: CNPJ).

O comprovante do recolhimento deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do **Decreto Municipal nº 1.088/2025**, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, e havendo renúncia expressa ao recurso, concedo-lhe o benefício do art. 45, inciso I, do **Decreto Municipal nº 1.088/2025**, oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.

Na ausência de recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não seja adimplido no prazo de 30 (trinta) dias, proceda-se à imediata inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sujeitando-se à cobrança com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária legal (Decreto Federal nº 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo, determino que a presente reclamação seja classificada no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como: **Fundamentada Não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.**

Transitada em julgado a decisão e cumpridas as providências de praxe, baixe-se e arquivem-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Reclamada do inteiro teor desta decisão.

Uberaba (MG), 20 de agosto de 2026.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 060/2025

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 681/2026

Altera a Lei Complementar nº 604/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Uberaba e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar nº 604, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 O Sistema Alvará Rápido constitui procedimento simplificado destinado à emissão de Alvará de Construção, observadas as hipóteses previstas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º O Sistema Alvará Rápido compreende:

I – o procedimento simplificado mediante análise técnica; e

II – o procedimento mediante autodeclaração, exclusivamente nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 2º O procedimento previsto no inciso II constitui modalidade excepcional de licenciamento edilício, aplicável exclusivamente às hipóteses expressamente previstas nesta Lei, permanecendo o procedimento ordinário como regra geral para aprovação de projetos.

§ 3º A emissão do Alvará de Construção por autodeclaração não afasta o exercício do poder de polícia administrativa, da fiscalização urbanística, nem exonera o proprietário ou o responsável técnico das responsabilidades decorrentes da legislação vigente.

§ 4º Os procedimentos operacionais, documentos eletrônicos, formulários, assinaturas digitais, critérios de auditoria e demais aspectos necessários à operacionalização do Sistema Alvará Rápido serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º O Capítulo III da Lei Complementar nº 604/2019 passa a vigorar acrescida da Subseção II-A, composta pelos arts. 17-A a 17-H, com a seguinte redação:

Subseção II-A

Do Alvará Rápido por Autodeclaração

Art. 17-A O Alvará Rápido por Autodeclaração constitui procedimento simplificado destinado exclusivamente ao licenciamento de edificações residenciais unifamiliares de baixo impacto urbanístico, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A utilização do procedimento previsto nesta Subseção não gera direito adquirido à manutenção do licenciamento quando constatada desconformidade com a legislação urbanística ou edilícia.

Art. 17-B Somente poderá ser utilizado o procedimento previsto nesta Subseção quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tratar-se de edificação nova ou ampliação destinada exclusivamente ao uso residencial unifamiliar;*
- II - localizar-se em lote regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as disposições do art. 8º, bem como do decreto que regulamenta a presente lei;*
- III - localizar-se em parcelamento do solo regularmente aprovado e cujas obras de infraestrutura tenham sido recebidas pelo Município, ressalvada a hipótese prevista no §2º do art. 6º desta Lei;*
- IV- atender integralmente aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação municipal;*
- V - possuir área construída, por unidade, máxima de:*
 - a - 100 m² (cem metros quadrados) de área total, quando situada em loteamento aberto;*
 - b - 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área total, quando situada em loteamento de acesso controlado;*
- VI - possuir aprovação da associação de moradores, quando se tratar de imóvel localizado em loteamento de acesso controlado ou condomínio horizontal;*
- VII - possuir responsável técnico legalmente habilitado;*
- VIII - ser instruído com toda a documentação exigida nesta Lei e em regulamento.*

Parágrafo único. É vedada a solicitação do alvará rápido para mais de uma unidade residencial de forma concomitante.

Art. 17-C Não se aplica o procedimento previsto nesta Subseção às edificações:

- I - sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;*
- II - destinadas a uso condicionado, conforme legislação municipal de uso e ocupação do solo;*
- III - sujeitas a legislação específica que exija procedimento próprio de análise ou manifestação prévia de órgão municipal, estadual ou federal tais como imóvel inventariado, tombado ou inserido em Área de Interesse Cultural;*
- IV - localizadas em Zona Empresarial;*
- V-localizadas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, quando a legislação específica estabelecer procedimento próprio;*
- VI - destinadas ao uso multifamiliar;*
- VII-destinadas aos usos comercial, de serviços, industrial, institucional ou misto;*
- VIII - objeto de regularização de obra executada sem licença ou em desacordo com projeto anteriormente aprovado;*

Parágrafo único. O enquadramento indevido da edificação no procedimento previsto nesta Subseção não convalida eventual irregularidade urbanística ou edilícia.

Art. 17-D. O pedido de Alvará Rápido por Autodeclaração deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - requerimento eletrônico;*
- II- projeto arquitetônico contendo, no mínimo, planta de situação, planta baixa, planta de cobertura, um corte e fachada;*
- III - documento comprobatório da propriedade ou da posse legítima do imóvel, nos termos do art. 8º desta Lei e de seu regulamento.*
- IV- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônico e hidrossanitário e pela execução das obras;*
- V - declaração do proprietário ou possuidor;*
- VI - declaração do responsável técnico;*
- VII - taxa devidamente recolhida;*
- VIII - demais documentos previstos em regulamento.*

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico, de forma legível e na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório impedirá a emissão do Alvará até sua regular complementação.

Art. 17-E A declaração do responsável técnico deverá conter manifestação expressa de que o projeto atende integralmente:

- I - ao Código de Obras do Município;*
- II - ao Plano Diretor;*
- III - à legislação municipal de uso e ocupação do solo;*
- IV - à legislação municipal de parcelamento do solo;*
- V - às normas de acessibilidade aplicáveis;*
- VI - às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes;*

VII – às demais normas incidentes sobre a edificação.

Parágrafo único. O proprietário declarará ciência de que responde solidariamente pelas informações prestadas no requerimento e pela observância das limitações estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da responsabilidade técnica do profissional habilitado.

Art. 17-F. O Alvará Rápido por Autodeclaração será emitido automaticamente após a conferência da documentação obrigatória e do preenchimento das declarações previstas nesta Lei e em regulamento.

§ 1º A emissão do Alvará não implica homologação técnica do projeto nem reconhecimento de sua conformidade com a legislação urbanística e edilícia.

§ 2º Verificada inconsistência documental, ausência de documento obrigatório, indícios de irregularidade ou falsidade documental ou incompatibilidade identificável de plano pelo sistema eletrônico, a emissão do Alvará ficará suspensa até a regularização das pendências.

§ 3º O saneamento das pendências não prejudicará a ordem cronológica do protocolo, observado o regulamento.

§ 4º A emissão do Alvará não afasta a necessidade de obtenção das demais autorizações legalmente exigíveis perante outros órgãos ou entidades.

Art. 17-G As obras licenciadas mediante autodeclaração ficam sujeitas à fiscalização do Município e à auditoria por amostragem, segundo critérios técnicos definidos pela Secretaria de Planejamento.

§ 1º A auditoria poderá ser realizada:

I – antes do início da obra;

II – durante sua execução;

III – após sua conclusão;

IV – por ocasião da emissão do Habite-se.

§ 2º A ausência de auditoria ou fiscalização não implica homologação tácita do projeto, da obra ou das declarações apresentadas.

§ 3º Sempre que constatados indícios de irregularidade, o Município poderá determinar fiscalização específica, independentemente dos critérios de amostragem.

Art. 17-H Constatada desconformidade entre o projeto, a obra executada as declarações e demais documentações apresentadas e a legislação vigente, poderão ser adotadas, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – suspensão dos efeitos do Alvará;

II – embargo da obra;

III – cassação do Alvará de Construção;

IV – anulação do licenciamento, quando constatada ilegalidade em sua expedição;

V – aplicação das sanções administrativas cabíveis;

VI – comunicação ao Conselho Profissional competente, quando houver indícios de infração ética;

VII – comunicação às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil ou penal.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não afastam a obrigação de regularização da obra nem a aplicação das demais penalidades previstas nesta Lei.

Art. 17- I O Poder Executivo regulamentará esta Lei, disciplinando especialmente os procedimentos operacionais, formulários, plataforma digital e critérios complementares.

Art. 3º Os arts. 24, 25, 29, 33 da Lei Complementar nº 604, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 Os projetos arquitetônicos serão aprovados após a verificação da documentação pertinente, do pagamento da taxa de aprovação e do atendimento às disposições estabelecidas nesta Lei, em sua regulamentação e na legislação correlata, bem como do disposto na informação básica, ressalvadas as hipóteses de Alvará Rápido por Autodeclaração previstas nesta Lei. (NR)

(...)

Art. 25 Excetuadas as hipóteses de dispensa previstas nesta Lei, nenhuma obra poderá ser iniciada sem a emissão do respectivo Alvará de Construção, inclusive aquele expedido mediante o procedimento de Alvará Rápido por Autodeclaração. (NR)

Art. 29 (...)

Parágrafo Único. Aplicam-se integralmente aos Alvarás expedidos mediante autodeclaração as hipóteses de cassação e anulação previstas neste artigo. (AC)

Art. 33 (...)

§ 8º As edificações licenciadas mediante Alvará Rápido por Autodeclaração permanecem sujeitas à vistoria para emissão do Habite-se, observado o disposto neste Capítulo. (AC)

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Uberaba-MG, 1º de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 1.196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e no disposto no Processo Administrativo nº 01/14333/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP ao servidor **Robson Fernandes dos Santos**, matrícula nº 51.133-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal II, lotado na Secretaria de Segurança Pública - Subcomando da Guarda Civil Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, com início em 01/10/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.197 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/21834/2024 e no Processo Administrativo nº 01/16191/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, com ônus para o Município, ao servidor **Raphael Marques de Souza Amaral**, matrícula nº 46.837-1, para o exercício de suas funções junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL, no período de 01/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01/09/2026.

Uberaba, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.198, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/1184/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento sem ônus para o Município do servidor **José Leonardo de Oliveira**, matrícula nº 48.145-9, cedido à Fundação Cultural de Uberaba por meio da Portaria nº 049, de 07/02/2025, publicada no Porta-Voz nº 2.625.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2026.

Uberaba, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2.721, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 2.714, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.714, de 21 de setembro de 2026, veiculado na edição nº 3.315 do Porta-Voz, que cancelou a Função Gratificada Nível II concedida à servidora Lana Neri Santos Vaz, matrícula nº 11860-5, lotada na Chefia de Gabinete.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições do Decreto nº 1.073, de 14 de agosto de 2025, em relação à referida servidora.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de setembro de 2026.

Uberaba-MG, 22 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº363, de 07/05/2009; **considerando ainda:**

CONSIDERANDO todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, conforme deferimento do processo nº107/285530/2026, para atender às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, e em substituição ao candidato: S.L.S, designado pelo decreto nº 2.615, Porta Voz nº2997 e não assumiu:

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverão comparecer presencialmente no Centro

Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2381 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE

Secretária de Desenvolvimento Social
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretária de Administração

ANEXO
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CUIDADOR

TIPO DE VAGA	LISTA UTILIZADA	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
TEMPORÁRIA	AMPLA	LEONARDO COSTA SILVA JUNIOR	7010058116	31º	30/06/2027

DECRETO Nº 2.729, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Demite o servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01/14978/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, o servidor **José Tiago Antunes Alvarenga**, matrícula nº **46.468-6**, por violação aos incisos I, II, III e IX do art. 149, c/c inciso II do artigo 168 e artigo 173, todos da Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Uberaba (MG), 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.730, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CANCELA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 349, de 28 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, concedida ao servidor **André Luiz Gonçalves de Lima Domingues**, matrícula 47367-7, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.731, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a Função Gratificada Nível II concedida ao servidor **Nivaldo Emídio Moreira**, matrícula 53.205-3, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.732, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício de Função Gratificada Nível II o servidor André Luiz Gonçalves de Lima Domingues, matrícula nº 47.367-7, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.733, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA - SEGURANÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e

considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Administração**, conforme deferimento do processo nº107/288096, em substituição ao servidor(a) com término de contrato: **A.S.S.** – matri: 54508-2.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 199/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2111 de 09 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de setembro de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
GUILHERME GOMES NAKAYAMA	**69143*	5º	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	30/06/2027

DECRETO Nº 2.734, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº 1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 030/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, conforme deferimento dos processos nº107/282756/2026; 107/284232/2026, e em substituição ao candidato(a) designado pelo decreto nº2.616, Porta Voz nº2997 e não assumiu: **G.H.S.D.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. O candidato classificado quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez)**

dias do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado.

Art. 4º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 030/2024, publicado no porta voz nº 2432 de 26 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE
Secretária de Desenvolvimento Social
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
GEÓRGIA ANDREIA CLEMENTE ABREU	**8483*	545º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2027

DECRETO Nº 2.735, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 075/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme deferimento do processo nº107/285846/2026 e em substituição ao candidato(a) designado pelo decreto nº2.673 Porta Voz nº3006, e não assumiu: C.B.A..

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Art. 3º. O(A) candidato(a) classificado(a) quando da sua designação, que opte por não ser admitido, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do ato de designação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados. O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova designação, mas sim mera expectativa de ser novamente designado(a).

Art. 4º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 075/2023, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2208 de 28 de abril de 2023.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
NATHANNE APARECIDA FERREIRA SILVA	**14189*	10º	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/06/2027

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 5787/2026

Designa membros para compor a Comissão Especial responsável pela condução de Processos Administrativos de Responsabilização no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 33 da Resolução nº 2.363/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Resolução nº 4.153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, em caráter permanente, a Comissão Especial responsável pela condução dos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 4.153/2023.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I - RODRIGO GONÇALVES SOUTO - Presidente;

II - KARLA NADER GOMES MARQUES - Vice-Presidente;

III - JAIRO DOS SANTOS PRATA JÚNIOR - Secretário;

§ 1º Ficam designados como membros suplentes da Comissão:

I - GIOVANNA RIBEIRO ZANINI SOARES - 1ª Suplente;

II - CLÁUDIA NUNES DE OLIVEIRA FERNANDES - 2ª Suplente.

§ 2º Os membros suplentes atuarão em substituição aos membros titulares, observada, preferencialmente, a ordem estabelecida no § 1º, nas hipóteses de ausência, férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição ou qualquer outra circunstância que impossibilite a participação do titular no respectivo processo administrativo.

§ 3º A substituição será formalmente registrada nos autos do respectivo processo administrativo, com a indicação do membro substituído, da suplente convocada e da circunstância que motivou a substituição.

§ 4º A substituição prevista neste artigo não implicará alteração permanente da composição da Comissão, cessando com o desaparecimento da causa que a motivou, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição especificamente relacionadas ao processo em curso.

§ 5º Na ausência, afastamento, impedimento ou suspeição do Presidente da Comissão, a Presidência dos trabalhos será exercida pelo Vice-Presidente, convocando-se um dos membros suplentes para recomposição do colegiado.

§ 6º Na ausência, afastamento, impedimento ou suspeição do Vice-Presidente, será convocado um dos membros suplentes para recomposição do colegiado, permanecendo a Presidência dos trabalhos com o Presidente da Comissão.

§ 7º Em qualquer hipótese de substituição, deverão ser preservados o número mínimo de membros e os requisitos funcionais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 4.153/2023.

Art. 3º Compete à Comissão Especial conduzir a instrução dos Processos Administrativos de Responsabilização, praticando os atos necessários à apuração dos fatos, especialmente:

I - avaliar os fatos e circunstâncias submetidos à sua apuração;

II – promover as notificações e intimações necessárias ao desenvolvimento do processo;
III – assegurar ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
IV – receber e analisar defesa, documentos, requerimentos e demais manifestações;
V – deliberar, de forma fundamentada, acerca dos requerimentos de produção de provas e demais questões de natureza instrutória;

VI – determinar ou realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;

VII – oportunizar a apresentação de alegações finais, quando cabível;

VIII – elaborar relatório final conclusivo acerca dos fatos apurados e da eventual responsabilidade do interessado; e

IX – encaminhar os autos, após concluída a instrução, à autoridade competente para julgamento.

§ 1º A atuação da Comissão Especial possui natureza instrutória e opinativa quanto ao mérito da responsabilização, não se confundindo com a competência para julgamento e aplicação das sanções administrativas.

§ 2º A Comissão poderá propor, em seu relatório final, o arquivamento do processo ou a aplicação das sanções que entender juridicamente cabíveis, sem prejuízo da competência decisória da autoridade competente.

Art. 4º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar sanções administrativas observará o disposto na Resolução nº 4.153/2023, especialmente seu art. 433, § 1º.

§ 1º Nas hipóteses de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, a competência será exercida pelo gestor do contrato, observadas as disposições da Resolução nº 4.153/2023.

§ 2º Na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a competência para aplicação da sanção será do Presidente da Câmara Municipal, observados o procedimento e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 4.153/2023.

§ 3º Encerrada a instrução e elaborado o relatório final, os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise e decisão autônoma e motivada.

§ 4º Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá exclusivamente pedido de reconsideração à própria autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observadas as demais disposições da Resolução nº 4.153/2023.

Art. 5º O Presidente da Comissão coordenará os trabalhos, determinará o regular andamento dos processos e adotará, juntamente com os demais membros, as providências de natureza instrutória necessárias ao desempenho das atribuições da Comissão, observados os limites estabelecidos na legislação e na Resolução nº 4.153/2023.

Parágrafo único. Na ausência, impedimento ou suspeição do Presidente, a Presidência da Comissão será exercida pelo Vice-Presidente, sem prejuízo da convocação do membro suplente para recomposição do colegiado.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão comunicar imediatamente eventual situação de impedimento ou suspeição relacionada a processo específico, abstendo-se da prática de atos no respectivo procedimento a partir da ciência da circunstância.

Parágrafo único. Reconhecida a necessidade de substituição, será convocado o membro suplente, fazendo-se constar nos autos o motivo da substituição e a data de início de sua atuação.

Art. 7º A Procuradoria Jurídica prestará assessoramento jurídico nos processos administrativos de responsabilização nas hipóteses e condições estabelecidas pela Resolução nº 4.153/2023, preservadas as competências próprias da Comissão e da autoridade julgadora.

Art. 8º Os processos administrativos em curso na data de publicação desta Portaria permanecerão válidos quanto aos atos regularmente praticados, prosseguindo sob a condução da Comissão ora designada, sem prejuízo da observância das regras de competência para julgamento e aplicação de sanções previstas na Resolução nº 4.153/2023.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 5.703/2026, bem como as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 23 de Setembro de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SMS/PMU/Nº59/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE PARA GESTANTES DE ALTO RISCO COM DIABETES GESTACIONAL NO MUNICÍPIO DE UBERABA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando:

A necessidade de aprimorar o controle glicêmico dos pacientes portadores de Diabetes Gestacional em gestantes de alto risco;

A previsão constitucional do direito à saúde conforme o artigo 196 da Constituição Federal;

A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 11.347/2006, que garante o fornecimento gratuito de insumos para monitorização da glicemia;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Diabetes Mellitus Tipo 1 do Ministério da Saúde;

Manual Técnico de Gestação de Alto Risco –Ministério da Saúde –MS

A importância do monitoramento contínuo da glicose na prevenção de complicações relacionadas ao diabetes;

As evidências científicas que demonstram a eficácia do monitoramento contínuo da glicose na redução de episódios de hipoglicemia, melhora do controle glicêmico e qualidade de vida de pacientes com DM1;

As recomendações da Sociedade Brasileira de Diabetes e de organizações internacionais de saúde para o uso de tecnologias de monitoramento contínuo da glicose em pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1;

A importância do monitoramento contínuo da glicose em gestantes de alto risco e com Diabetes Mellitus tipo 2 descompensada, visando à melhoria do controle glicêmico e redução de complicações materno-fetais .

A viabilidade técnica e orçamentária para a implementação inicial do protocolo como projeto piloto, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Objetivo

Esta Portaria tem por objetivo regulamentar a dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) para gestantes de alto risco com diabetes gestacional no âmbito do Município de Uberaba, estabelecendo os critérios de elegibilidade, os procedimentos para



concessão, renovação, acompanhamento e suspensão do fornecimento da tecnologia, bem como as responsabilidades dos profissionais de saúde e dos usuários. Visa, ainda, garantir o acesso equitativo aos pacientes elegíveis, promover o uso racional da tecnologia, qualificar o acompanhamento clínico e contribuir para a melhoria do controle glicêmico, da qualidade de vida e da prevenção das complicações relacionadas ao diabetes.

Art. 2º - Do Financiamento

As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica, proveniente de emendas parlamentares e de outras fontes de recursos legalmente destinadas à execução das ações previstas nesta Portaria, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

§ 1º A execução das ações previstas nesta Portaria ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados ao programa.

§ 2º Ao término do período de execução financiado pelos recursos de que trata o caput, a continuidade da dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o programa poderá ser renovado por ato da autoridade competente, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 3º. Da Duração do Programa

O Programa de Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) para gestantes de alto risco com diabetes gestacional terá duração inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de início de sua execução.

Parágrafo único. A duração do programa poderá ser prorrogada, mediante ato da autoridade competente, desde que haja disponibilidade orçamentária, financeira e de insumos necessários à continuidade da dispensação, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Do Público-Alvo

O número de participantes do Programa de Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) será limitado a 40 (quarenta) gestantes, observados os critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Portaria e a disponibilidade de vagas e insumos. Poderão ser incluídas no programa as gestantes que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos:

I – ser residente no Município de Uberaba/MG;

II – ser usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – estar em acompanhamento em ambulatório de atendimento à gestante de alto risco do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) ou do Hospital Universitário Mário Palmério (HUMP), neste último caso, exclusivamente quando o atendimento for realizado pelo SUS;

IV – apresentar diagnóstico de uma das seguintes condições:

a) Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1);

b) Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2) descompensado; ou

c) Diabetes Mellitus Gestacional (DMG) classificado como de alto risco;

V – atender aos demais critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerada elegível a gestante em acompanhamento pelo SUS nos ambulatórios de atendimento à gestante de alto risco do HC-UFTM ou do HUMP, não sendo elegíveis pacientes em acompanhamento exclusivamente pela rede particular ou por planos privados de saúde.

§ 2º A manutenção da gestante no programa ficará condicionada à permanência dos critérios de elegibilidade, à continuidade do acompanhamento no serviço de referência e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º O fornecimento dos sensores do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) será mantido durante o período gestacional, observados os critérios de permanência no programa e a disponibilidade de insumos.

Art. 5º – Da Abertura do Processo para Inclusão no Programa

A abertura do processo para inclusão no Programa de Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) será realizada pelo paciente ou responsável junto ao Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, Uberaba/MG, mediante apresentação da documentação prevista no Anexo I desta Portaria.

Poderão solicitar a inclusão no programa os pacientes que atendam aos critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Portaria, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Relatório médico detalhado (modelo constante no Anexo II), contendo justificativa para utilização do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), a ser preenchido pelo médico que acompanha a paciente nos ambulatórios de atendimento a gestante de alto risco no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC UFTM) ou do Hospital Universitário Mário Palmério (HUMP).

II – Ficha de Inclusão de Pacientes para Uso do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), devidamente preenchido e assinado pela paciente ou responsável pela paciente constante Anexo III.

III – Termo de Comprometimento para Inclusão no Programa de Monitorização Contínua da Glicose, devidamente assinado pela paciente ou responsável, conforme modelo constante no Anexo IV.

IV – Termo de Responsabilidade para Retirada do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (leitor e sensores), conforme modelo constante no Anexo V.

V – Cópia do documento de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) da paciente, bem como cópia do RG e CPF do responsável.

VI – Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

VII – Questionário de Qualidade de Vida, conforme modelo constante no Anexo VI, que deverá ser aplicado ao responsável pelo paciente pela equipe do CEMDHI.

VIII- Declaração autorizadora, conforme modelo constante no Anexo VII.

§ 1º A documentação apresentada será submetida à análise técnica pela equipe do CEMDHI conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria, não garantindo a inclusão automática do paciente no programa.

§ 2º A inclusão dos pacientes estará condicionada ao atendimento dos critérios clínicos e administrativos previstos, bem como à disponibilidade de vagas, insumos e recursos necessários para execução do programa.

§ 3º As orientações relativas aos critérios de elegibilidade, à documentação necessária e aos procedimentos para abertura do processo poderão ser obtidas junto à equipe do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI) ou por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

§ 4º Após o protocolo da documentação no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba, o processo será encaminhado ao Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI), responsável pela análise técnica da documentação e pela avaliação do atendimento aos critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º – Da Avaliação dos Processos

Compete à equipe técnica do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI) realizar a avaliação dos processos relacionados à inclusão, renovação e continuidade da dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), emitindo parecer técnico quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação, observados os critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Portaria, bem como a disponibilidade de vagas, insumos e recursos destinados ao programa.

§ 1º A avaliação será realizada com base na documentação apresentada, nos relatórios médicos atualizados, na análise das condições clínicas do paciente e na comprovação da assiduidade da usuária aos acompanhamentos realizados nos ambulatórios.

§ 2º Após a conclusão da análise técnica, a paciente ou o responsável será comunicado quanto ao resultado do processo, seja pelo deferimento da solicitação, com as orientações necessárias para a inclusão ou continuidade no programa, seja pelo indeferimento, acompanhado da respectiva justificativa.

§ 3º O processo poderá permanecer pendente de análise quando constatada a ausência de documentos ou informações indispensáveis à avaliação técnica, sendo a paciente ou o responsável comunicado para providenciar a complementação da documentação. O prosseguimento da análise ficará condicionado à apresentação dos documentos solicitados.

§ 4º O fornecimento do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) poderá ser suspenso ou interrompido pela equipe técnica do CEMDHI quando constatado o descumprimento dos critérios clínicos e/ou administrativos previstos nesta Portaria, a ausência da documentação exigida, a infrequência injustificada aos acompanhamentos obrigatórios ou outras situações que inviabilizem a manutenção do paciente no programa, garantida a devida comunicação à paciente ou ao responsável.

Art. 7º – Da Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG)

A dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) será realizada exclusivamente pelo Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI), às pacientes com solicitação deferida pela equipe técnica, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria e a



disponibilidade de insumos.

§ 1º Em caso de deferimento, para a primeira dispensação do Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (SFMG) a usuária e/ou responsável deverão apresentar os documentos de identidade com foto.

§ 2º A partir da segunda dispensação, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Relatório mensal e receita médica atualizados, Documento de identificação oficial com foto e o Leitor do SFMG.

§ 3º A retirada dos dispositivos deverá ser realizada pela paciente ou responsável indicado pela paciente devidamente autorizado na Declaração Autorizadora, conforme modelo no Anexo VII.

§ 4º A primeira dispensação compreenderá o fornecimento do leitor, quando indicado e necessário, e dos sensores de monitorização contínua de glicose, observadas as recomendações do fabricante, o protocolo assistencial adotado pelo Município e a disponibilidade de insumos.

§ 5º A continuidade da dispensação dos sensores estará condicionada à apresentação dos dados de monitorização da glicose, que poderá ocorrer:

I – mediante apresentação do leitor, nos casos em que o paciente retirou o leitor pelo Programa, para realização do download dos dados pelo CEMDHI; ou

II – por meio do compartilhamento das informações transmitidas pela plataforma digital da empresa fabricante, quando o dispositivo estiver conectado à internet.

§ 5º A equipe técnica do CEMDHI poderá utilizar os dados disponibilizados pela plataforma digital da empresa fabricante e/ou aqueles obtidos por meio do download do leitor para o monitoramento da paciente, constituindo tais informações base para avaliação da adesão ao protocolo, do desempenho clínico e do cumprimento dos critérios para manutenção do fornecimento.

§ 6º O recebimento dos dispositivos ficará condicionado à assinatura do comprovante de entrega e dos demais documentos de controle adotados pelo CEMDHI.

Art. 8º – Dos Requisitos para Manutenção do Fornecimento

A manutenção do fornecimento do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) permanecerá condicionada ao cumprimento dos critérios clínicos e administrativos estabelecidos nesta Portaria, à disponibilidade orçamentária, financeira e de insumos, bem como à continuidade do acompanhamento da gestante no ambulatório de atendimento à gestante de alto risco do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) ou do Hospital Universitário Mário Palmério (HUMP), pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Para fins de manutenção do fornecimento, a gestante e/ou seu responsável deverá apresentar, no momento da retirada dos sensores, os documentos estabelecidos nesta Portaria, devidamente atualizados.

§ 2º A manutenção do fornecimento ficará condicionada à comprovação da continuidade do acompanhamento da gestante no ambulatório de atendimento à gestante de alto risco de referência, mediante apresentação dos relatórios médicos e demais documentos exigidos nesta Portaria.

§ 3º Constitui critério para manutenção do fornecimento a utilização adequada do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), com disponibilização dos dados necessários ao acompanhamento pela equipe técnica, conforme definido nesta Portaria.



§ 4º Será considerado parâmetro de adesão ao programa o registro de monitorização glicêmica compatível com o acompanhamento do diabetes durante a gestação, conforme avaliação da equipe técnica, considerando os dados disponíveis no leitor do dispositivo e/ou na plataforma digital de monitoramento.

§ 5º A ausência de cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo poderá resultar na suspensão ou interrupção do fornecimento dos sensores, mediante avaliação da equipe técnica do CEMDHI e comunicação à gestante ou ao responsável, assegurada a possibilidade de apresentação de justificativa para análise.

§ 6º Para manutenção no programa, a gestante deverá permanecer residente no Município de Uberaba/MG durante todo o período de acompanhamento. A mudança de município de residência implicará o desligamento do programa, após avaliação e comunicação pela equipe técnica do CEMDHI.

§ 7º É de responsabilidade da gestante e/ou de seu responsável manter atualizados os dados cadastrais junto ao CEMDHI, incluindo endereço residencial, telefone para contato e demais informações necessárias ao acompanhamento.

§ 8º A comprovação de residência no Município de Uberaba poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado e/ou por meio de visita domiciliar realizada pela equipe do CEMDHI, quando necessária para validação das informações cadastrais.

Art. 9º – Da Responsabilidade sobre o Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG)

O leitor utilizado no Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) será disponibilizado à paciente durante o período de permanência no programa, permanecendo como patrimônio do Município de Uberaba, devendo ser utilizado exclusivamente pela paciente cadastrada e conforme as orientações fornecidas pela equipe do CEMDHI e pelo fabricante.

§ 1º O paciente e/ou seu responsável será responsável pela guarda, conservação e correta utilização do leitor e seus acessórios, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de uso durante todo o período de permanência no protocolo.

§ 2º Não haverá substituição, pelo Município, do leitor ou de seus acessórios em casos de perda, extravio, roubo, dano decorrente de mau uso, negligência ou utilização em desacordo com as orientações fornecidas. Nos casos de falha técnica do equipamento, o paciente ou responsável deverá seguir o fluxo de atendimento estabelecido pela empresa fabricante, conforme orientações disponibilizadas no momento da inclusão no programa.

§ 3º Em caso de desligamento do paciente do programa, por qualquer motivo, o leitor deverá ser devolvido ao CEMDHI em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de seus acessórios, mediante recebimento formal pela unidade responsável.

§ 4º A inclusão e permanência no programa estarão condicionadas à assinatura do Termo de Responsabilidade para Retirada do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), conforme modelo constante no Anexo IV desta Portaria.

§ 5º O paciente e/ou seu responsável deverá comunicar ao CEMDHI qualquer alteração que possa interferir na continuidade do programa, incluindo perda, dano, falha do dispositivo ou impossibilidade de utilização do sistema.



Art. 10 – Da Revisão e Renovação

Esta Portaria será revisada ao final do período inicial de 12 (doze) meses de execução do programa, podendo ser atualizada, prorrogada ou renovada a qualquer tempo, conforme necessidade identificada pela equipe técnica responsável, mediante análise da execução do programa, dos resultados alcançados, da adesão dos usuários, da disponibilidade de insumos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para continuidade das ações.

Art. 11 – Das Disposições Finais

Os anexos desta Portaria integram o presente instrumento normativo para todos os fins, compreendendo os modelos, termos e documentos necessários à operacionalização do Programa de Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG).

Os casos omissos, as situações excepcionais e as demandas não previstas nesta Portaria serão analisados pela equipe técnica do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI), observadas as diretrizes assistenciais, os critérios técnicos estabelecidos e a disponibilidade de recursos do programa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 16/2025



ANEXO I

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA
RECEBIMENTO DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE**

A abertura do processo para recebimento do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose será realizada diretamente no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba, no setor de protocolos.

Para abertura é necessário apresentar os seguintes documentos:

- 1- Relatório médico, **ANEXO II** desta Portaria, com solicitação formal de monitoramento contínuo da glicose com sensor(es). Deve ser preenchida pelo médico que acompanha o paciente.
- 2- Ficha de inclusão de Pacientes para Uso de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (SFMG). Deve ser preenchida com os dados do paciente (**ANEXO III**).
- 3- Termo de Comprometimento para Inclusão no Programa de Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG). O termo de comprometimento deve ser preenchido e assinado pela paciente ou responsável (**ANEXO IV**).
- 4- Cópia do documento de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do Cartão SUS do paciente, bem como cópia do RG e CPF do responsável.
- 5- Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 dias.
- 6- Declaração Autorizadora (**ANEXO VII**).
- 7- Para facilitar a organização dos documentos a serem entregues foi elaborado, no ANEXO VII, um Check List.

Os documentos protocolados no Centro Administrativo serão encaminhados para análise no Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI). No CEMDHI, se deferido a inclusão, a equipe solicitará o preenchimento dos seguintes documentos que serão juntados ao processo:

- Termo de Responsabilidade para Retirada do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose - Leitor e Sensores (**ANEXO V**);
- Questionário de qualidade de vida (**ANEXO VI**).

Secretaria de
Saúde



UBERABA
P R E F E I T U R A

ANEXO II
RELATÓRIO MÉDICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ anos

2. DADOS OBSTÉTRICOS

Gestação: ☐ Única ☐ Gemelar ☐ Outra: _____

Idade gestacional: _____ semanas Data da última menstruação – DUM: ____/____/____

Data provável do parto – DPP: ____/____/____

Gestações anteriores: _____ Partos: _____ Abortos: _____

Classificação da gestação: ☐ Alto risco

Serviço de acompanhamento da gestação de alto risco:

☐ Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – HC-UFTM

☐ Hospital Universitário Mário Palmério – HUMP

3. DIAGNÓSTICO DO DIABETES MELLITUS

Diagnóstico: ☐ Diabetes Mellitus tipo 1 – DM1

☐ Diabetes Mellitus tipo 2 – DM2 descompensado

☐ Diabetes Mellitus Gestacional – DMG de alto risco

Data/idade gestacional do diagnóstico: _____

Tempo de diagnóstico do diabetes, quando aplicável: _____

Critérios/exames que fundamentaram o diagnóstico:

Classificação e/ou fatores que caracterizam o alto risco:

4. HISTÓRICO E CONDIÇÃO CLÍNICA ATUAL

Resumo da história clínica e evolução do diabetes durante a gestação:

Controle glicêmico atual:



Episódios de hipoglicemia: ☐ Não ☐ Sim

Se sim, especificar frequência, gravidade e ocorrência de hipoglicemia noturna e/ou assintomática:

Episódios de hiperglicemia: ☐ Não ☐ Sim

Se sim, especificar frequência e características:

Cetoacidose diabética: ☐ Não ☐ Sim Data/ocorrência: _____

Internações relacionadas ao diabetes durante a gestação: ☐ Não ☐ Sim

Se sim, especificar: _____

5. DADOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

Peso atual: _____ kg Altura: _____ m

Hemoglobina glicada (HbA1c): _____ % Data do exame: // _____

Glicemia de jejum mais recente: _____ mg/dL Data: // _____

Outros exames relevantes: _____

6. TRATAMENTO ATUAL

Insulina:

Outros medicamentos em uso:

Método atualmente utilizado para monitorização da glicemia:

☐ Glicosímetro ☐ Sistema de monitorização contínua ☐ Ambos ☐ Outro: _____

Frequência aproximada de monitorização glicêmica diária: _____ vezes/dia

7. CONTROLE GLICÊMICO E NECESSIDADE DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA

Principais dificuldades encontradas no controle glicêmico:

☐ Hipoglicemia recorrente ☐ Hipoglicemia noturna ☐ Hipoglicemia assintomática

☐ Hiperglicemia recorrente ☐ Grande variabilidade glicêmica

☐ Dificuldade de atingir metas glicêmicas na gestação

☐ Necessidade de ajustes frequentes da insulinoterapia

☐ Outro: _____

Objetivos clínicos esperados com a utilização do SMCG:

Secretaria de
Saúde



UBERABA
P R E F E I T U R A

8. PARECER MÉDICO

Diante das informações clínicas apresentadas, indico a utilização do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) para a gestante acima identificada, considerando:

☐ Necessidade de monitorização glicêmica intensificada durante a gestação;

☐ Dificuldade de obtenção de controle glicêmico adequado;

☐ Episódios de hipoglicemia e/ou hiperglicemia;

☐ Necessidade de acompanhamento da variabilidade glicêmica;

☐ Necessidade de ajustes frequentes do tratamento;

☐ Outro motivo: _____

Tempo estimado de necessidade de utilização do SMCG: _____

9. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

Assinatura e carimbo do médico: _____

Data: ____/____/____

Secretaria de
Saúde



UBERABA
PREFEITURA

ANEXO III

**FICHA DE INCLUSÃO DE PACIENTES PARA USO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO
CONTÍNUO DE GLICOSE (SFMG)**

1- Identificação do paciente:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F

CPF: _____ Cartão SUS: _____

2- Endereço:

Rua / AV: _____

Complemento _____ Bairro _____ Cidade _____

Telefones de contato (____) _____ (____) _____

3- Informações sobre o acompanhamento em saúde:

Possui plano de saúde?

☐ Não ☐ Sim. Em caso afirmativo, informe o nome da operadora: _____

Realiza acompanhamento para o diabetes:

☐ Exclusivamente pelo SUS ☐ Exclusivamente pela rede privada

☐ Tanto pelo SUS quanto pela rede privada

Local (is) de acompanhamento:

☐ Unidade Básica de Saúde (UBS) ☐ CEMDHI ☐ Ambulatório especializado

☐ Consultório particular ☐ Hospital ☐ Outro: _____

Nome do médico: _____

Especialidade: _____

Unidade de Saúde/Clínica: _____

Utiliza receitas médicas emitidas pelo: ☐ SUS ☐ Rede privada ☐ Ambos

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.

Autorizo a equipe técnica do CEMDHI a entrar em contato pelos telefones informados para tratar de assuntos relacionados ao programa.

Assinatura da paciente: _____

Secretaria de
SaúdeUBERABA
PREFEITURA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMETIMENTO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (SMCG)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro estar ciente das normas estabelecidas na Portaria que regulamenta a Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) para gestantes de alto risco com diabetes gestacional do Município de Uberaba e firmo o presente Termo de Comprometimento.

Autorizo a equipe multiprofissional do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, a utilizar os dados clínicos e de monitorização do(a) paciente durante o período de permanência no programa, exclusivamente para fins de assistência à saúde, monitoramento clínico, avaliação do protocolo, elaboração de indicadores, relatórios técnicos e, quando aplicável, estudos científicos, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e os princípios éticos aplicáveis.

Declaro estar ciente de que, durante a utilização do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), o acompanhamento será realizado pela equipe do CEMDHI, comprometendo-me a seguir as orientações recebidas e a cumprir os critérios estabelecidos para permanência no programa.

Comprometo-me, ainda, a:

1. Utilizar o Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) exclusivamente pelo paciente cadastrado no programa, zelando pela correta utilização, conservação e armazenamento do leitor e de seus acessórios.
2. Aprender a utilizar adequadamente o sistema, participando das orientações e treinamentos oferecidos pela equipe do CEMDHI.
3. Participar das consultas, avaliações multiprofissionais, grupos educativos e demais atividades promovidas pelo CEMDHI, sempre que convocado, compreendendo que tais ações integram o acompanhamento obrigatório do programa.
4. Realizar, no mínimo, 08 (oito) escaneamentos diários do sensor, quando utilizado dispositivo leitor, ou manter a sincronização dos dados por meio do aplicativo correspondente, conforme orientações da equipe técnica.
5. Disponibilizar os dados de monitorização da glicemia à equipe do CEMDHI, mediante apresentação do leitor para download das informações ou por meio da plataforma digital da empresa fabricante, conforme aplicável.
6. Comparecer às consultas médicas, de enfermagem e dos demais profissionais da equipe multiprofissional, bem como realizar os exames complementares solicitados.
7. Manter atualizados os dados cadastrais junto ao CEMDHI, especialmente endereço residencial e telefone para contato, comunicando qualquer alteração durante a permanência no programa.
8. Devolver o leitor e seus acessórios ao CEMDHI, mediante recebimento formal, em caso de desligamento do programa, por qualquer motivo, bem como devolver eventuais sensores ainda não utilizados, quando solicitado.

Declaro estar ciente de que:

- a manutenção no programa dependerá do cumprimento dos critérios clínicos e administrativos previstos na Portaria;
- não haverá reposição, pelo Município, de leitores ou sensores em casos de perda, extravio, roubo, dano ou mau uso;
- em caso de falha técnica do leitor ou do sensor, o atendimento deverá ser solicitado diretamente à empresa fabricante, conforme orientações recebidas;
- a mudança de residência para outro município implicará o desligamento do programa, nos termos da Portaria.

Uberaba, _____ de _____ de _____.

Responsável



ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO
CONTÍNUA DE GLICOSE (SMCG)

Paciente: _____ **CPF:** _____

Responsável _____ **CPF:** _____

Declaro que, nesta data, recebi do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, os seguintes dispositivos e insumos:

Item	Quantidade	Número de Série / Patrimônio	Lote	Validade
Leitor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG)				
Sensor(es) do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG)				

Declaro estar ciente de que o leitor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) constitui patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, sendo disponibilizado ao paciente em caráter de uso temporário durante sua permanência no programa.

Comprometo-me a:

1. Utilizar o leitor exclusivamente pelo paciente cadastrado no programa, sendo vedado seu empréstimo, cessão, compartilhamento ou utilização por terceiros.
2. Zelar pela guarda, conservação e correta utilização do leitor e de seus acessórios, observando as orientações fornecidas pela equipe multiprofissional do CEMDHI e pelo fabricante.
3. Apresentar o leitor ou disponibilizar os dados de monitorização da glicemia, conforme orientações da equipe técnica, em todas as dispensações e acompanhamentos previstos pelo programa, para fins de avaliação da adesão ao tratamento e manutenção do fornecimento.
4. Comunicar imediatamente ao CEMDHI qualquer intercorrência relacionada ao uso do sistema, incluindo perda, roubo, extravio, dano ou falha técnica do dispositivo.
5. Devolver o leitor e seus acessórios ao CEMDHI, mediante recebimento formal, em caso de desligamento do programa, por qualquer motivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Uberaba (MG), _____ de _____ de _____.

Responsável: _____

Secretaria de
Saúde



UBERABA
PREFEITURA

ANEXO VI QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA*

1- Qual seu grau de conhecimento sobre o diabetes?

() Pouco () Moderado () Muito

Por quê? (Opcional) _____

2- O diabetes limita sua vida.

() Discordo Totalmente () Discordo () Nem discordo nem concordo () Concordo E () Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

3- Você se preocupa com as complicações do diabetes.

() Discordo Totalmente () Discordo () Nem discordo nem concordo () Concordo () Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

4- Você sente medo de hipoglicemias.

() Discordo Totalmente () Discordo () Nem discordo nem concordo () Concordo () Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

5- Você sente ou sentia incômodo ao realizar teste de glicose capilar (ponta de dedo).

() Discordo Totalmente () Discordo () Nem discordo nem concordo () Concordo () Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

6- Monitorar seu diabetes em tempo real facilitará seu controle glicêmico.

A() Discordo Totalmente B() Discordo C() Nem discordo nem concordo D() Concordo E() Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

7- Melhorar seu controle glicêmico trará mais qualidade de vida a você e sua família.*

A() Discordo Totalmente B() Discordo C() Nem discordo nem concordo D() Concordo E() Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

8- Para você é importante ter o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar.*

A() Discordo Totalmente B() Discordo C() Nem discordo nem concordo D() Concordo E() Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

9- Participação em palestras e cursos sobre diabetes, alimentação saudável e exercícios físicos são importantes para seus cuidados do diabetes.*

A() Discordo Totalmente B() Discordo C() Nem discordo nem concordo D() Concordo E() Concordo Totalmente

Por quê? (Opcional) _____

10- Alguma informação que gostaria de compartilhar?

*Baseado na versão brasileira do *Diabetes Quality of Life Measure* (DQOL-Brasil).

Disponível: Brasil, F., Brasil, A. M. B., Souza, R. A. de P. e., Pontarolo, R., & Correr, C. J. (2015). Desenvolvimento da versão brasileira resumida do Diabetes Quality of Life Measure (DQOL-Brasil-8). *Revista Brasileira De Epidemiologia*, 18(4), 943–952. <https://doi.org/10.1590/1980-5497201500040021>



ANEXO VII
DECLARAÇÃO AUTORIZADORA

Dados do paciente		
Nome:		
Identidade	CPF	

Pelo presente instrumento particular de autorização eu (declarante):		
Nome:		
Portador da cédula de identidade:		
E do CPF:		
Endereço:		
	Município:	CEP:
Telefones:		
Email:		
Autorizo as pessoas abaixo discriminadas a representar-me junto ao CEMDHI, nos procedimentos de retirada/recebimento do (s) equipamento (s) de Monitoramento Contínuo de Glicose.		

Pessoas autorizadas pelo declarante (máx. 3)	1	Nome:	Identidade:
		Endereço:	Telefone:
	2	Nome:	Identidade:
		Endereço:	Telefone:
	3	Nome:	Identidade:
		Endereço:	Telefone:

- Este documento e as informações nele contidas são de inteira responsabilidade do declarante.
- Este documento perderá sua validade quando for apresentado outro com **data mais recente**.
- Em caso de **ALTERAÇÃO, INCLUSÃO/EXCLUSÃO** de qualquer dos representantes, o declarante fica responsável por apresentar nova Declaração Autorizadora contendo os nomes de todos os autorizados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e aceito os termos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do declarante

Anexar cópia do documento de identidade do paciente, declarante e das pessoas autorizadas.

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
PREFEITURA**ANEXO VIII**

Checklist documentos necessários para inclusão no programa de Monitorização Contínua de Glicose no Município de Uberaba.

DOCUMENTO	DOCUMENTO ENTREGUE?	
	SIM	NÃO
I - Relatório médico detalhado, com justificativa para o uso do Sistema Flash de Monitoramento Contínuo de Glicose (SFMG), assinado pelo médico que acompanha o paciente, Anexo II.		
II - Ficha de Inclusão de Pacientes para Uso de Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG), devidamente preenchido, assinado pela paciente ou responsável (ANEXO III).		
III - 1-Termo de Comprometimento para Inclusão no Programa de Dispensação do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG). O termo de comprometimento deve ser preenchido e assinado pela paciente ou responsável (ANEXO IV).		
IV - Documento de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia do Cartão SUS do paciente, bem como cópia do RG e CPF do responsável.		
V - Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 dias.		
VI - Declaração Autorizadora assinada pela paciente indicando pessoal responsável.		

Conferido por: _____

Data: _____

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
PREFEITURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE – RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 (RDQA)**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e considerando o DECRETO Nº 1429, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, que regulamenta o procedimento para a realização de Audiências Públicas,

CONVOCA

A população em geral, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), profissionais de saúde, membros do Conselho Municipal de Saúde, entidades representativas, vereadores e demais interessados para a **Audiência Pública de apresentação e avaliação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º Quadrimestre de 2026)**.

A audiência tem por finalidade dar cumprimento ao preceito legal da transparência da gestão fiscal e do controle social no SUS, demonstrando a execução orçamentária, financeira e os indicadores de saúde referentes ao período.

A audiência será realizada no seguinte local, data e horário:

- **Local:** Plenário da Câmara Municipal
- **Endereço:** Praça Rui Barbosa, 250 - Centro
- **Data:** 29 de setembro de 2026
- **Horário:** 09h00min

VALDILENE ROCHA
COSTA
ALVES: [REDACTED]Assinado de forma digital por
VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES
Dados: 2026.09.23 11:45:14 -03'00'**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**Secretária de Saúde
Decreto Nº 0016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II, C/C § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração do Município de Uberaba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de novos certificados digitais e renovação de certificados digitais, em token de autenticação, conforme demanda, durante o período de vigência contratual conforme demais orientações constantes no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, observadas as demais normas aplicáveis.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação deverá atender integralmente às condições, quantidades, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais requisitos constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A apresentação de proposta implica ciência e concordância do interessado com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis durante todo o período de recebimento das propostas no Portal da Transparência do Município de Uberaba/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.2. Link para acesso no Portal da Transparência do Município de Uberaba/MG: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>.

2.3. Link para acesso no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Início do recebimento: às 08:00 do dia 24/09/2026.

3.2. Encerramento do recebimento: às 17:00 do dia 29/09/2026

3.3. O período de divulgação e recebimento deverá assegurar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado na forma aplicável, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br, até o horário limite indicado neste Aviso.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do proponente;
- descrição suficiente do produto ou serviço ofertado, com marca, modelo, referência ou especificação, quando aplicável;
- preço unitário e total, conforme a forma de seleção definida para o objeto;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, salvo previsão diversa no Termo de Referência;
- prazo de entrega ou execução, quando aplicável;
- declaração de que os preços incluem tributos, encargos, fretes, seguros e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

4.3. As propostas encaminhadas após o horário de encerramento não serão consideradas, ressalvada eventual reabertura formal do prazo, devidamente divulgada.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1. A seleção observará o critério de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições do Termo de Referência.

5.2. Serão desconsideradas ou desclassificadas as propostas que não atendam às exigências essenciais do objeto, contenham condições incompatíveis com o Termo de Referência ou apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, assegurada, quando pertinente, a realização de diligência para aferição de sua exequibilidade.

5.3. Em caso de empate entre propostas, poderão ser adotados, no que couber, os critérios objetivos de desempate previstos

na legislação aplicável e no Termo de Referência, facultada a solicitação de nova proposta aos interessados empatados, com o devido registro nos autos.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A Administração poderá negociar com o proponente provisoriamente melhor classificado, inclusive para obtenção de condição mais vantajosa, desde que preservada a isonomia entre os interessados e registrada a negociação no processo administrativo.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SELECIONADO

7.1. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá comprovar, antes da contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Termo de Referência, na medida compatível com a natureza e o valor do objeto.

7.2. A Administração poderá consultar diretamente cadastros e bases oficiais para verificação da regularidade do fornecedor, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação pertinente.

9. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO

9.1. O encaminhamento de proposta não gera direito subjetivo à contratação. A Administração poderá deixar de prosseguir com a contratação, mediante decisão motivada, caso sobrevenham razões de interesse público, inadequação da necessidade, indisponibilidade orçamentária, vício no procedimento ou outra circunstância devidamente justificada.

9.2. A eventual seleção da proposta mais vantajosa não dispensa a conclusão regular do processo de contratação direta, com a instrução exigida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa Mercadológica pelo telefone (34) 3318-0959 ou pelo e-mail pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br, durante o período de divulgação.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 26.

MÁRIO LUCIO DE MORAIS JÚNIOR

Chefe do Departamento de Pesquisa Mercadológica

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II, C/C § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração do Município de Uberaba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de 01 (um) certificado digital e-CNPJ, tipo A1, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil permitindo acesso aos sistemas governamentais e emissão de notas fiscais de forma segura e autêntica com validade de 12 (Doze) meses conforme demais orientações constantes no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, observadas as demais normas aplicáveis.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação deverá atender integralmente às condições, quantidades, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais requisitos constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A apresentação de proposta implica ciência e concordância do interessado com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis durante todo o período de recebimento das propostas no Portal da Transparência do Município de Uberaba/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.2. Link para acesso no Portal da Transparência do Município de Uberaba/MG: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>.

2.3. Link para acesso no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Início do recebimento: às 08:00 do dia 24/09/2026.

3.2. Encerramento do recebimento: às 17:00 do dia 29/09/2026

3.3. O período de divulgação e recebimento deverá assegurar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado na forma aplicável, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br, até o horário limite indicado neste Aviso.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do proponente;
- descrição suficiente do produto ou serviço ofertado, com marca, modelo, referência ou especificação, quando aplicável;
- preço unitário e total, conforme a forma de seleção definida para o objeto;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, salvo previsão diversa no Termo de Referência;
- prazo de entrega ou execução, quando aplicável;
- declaração de que os preços incluem tributos, encargos, fretes, seguros e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

4.3. As propostas encaminhadas após o horário de encerramento não serão consideradas, ressalvada eventual reabertura formal do prazo, devidamente divulgada.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1. A seleção observará o critério de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições do Termo de Referência.

5.2. Serão desconsideradas ou desclassificadas as propostas que não atendam às exigências essenciais do objeto, contenham condições incompatíveis com o Termo de Referência ou apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, assegurada, quando pertinente, a realização de diligência para aferição de sua exequibilidade.

5.3. Em caso de empate entre propostas, poderão ser adotados, no que couber, os critérios objetivos de desempate previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, facultada a solicitação de nova proposta aos interessados empatados, com o devido registro nos autos.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A Administração poderá negociar com o proponente provisoriamente melhor classificado, inclusive para obtenção de condição mais vantajosa, desde que preservada a isonomia entre os interessados e registrada a negociação no processo administrativo.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SELECIONADO

7.1. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá comprovar, antes da contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Termo de Referência, na medida compatível com a natureza e o valor do objeto.

7.2. A Administração poderá consultar diretamente cadastros e bases oficiais para verificação da regularidade do fornecedor, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação pertinente.

9. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO

9.1. O encaminhamento de proposta não gera direito subjetivo à contratação. A Administração poderá deixar de prosseguir com a contratação, mediante decisão motivada, caso sobrevenham razões de interesse público, inadequação da necessidade, indisponibilidade orçamentária, vício no procedimento ou outra circunstância devidamente justificada.

9.2. A eventual seleção da proposta mais vantajosa não dispensa a conclusão regular do processo de contratação direta, com a instrução exigida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa Mercadológica pelo telefone (34) 3318-0959 ou pelo e-mail pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br, durante o período de divulgação.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 26.

MÁRIO LUCIO DE MORAIS JÚNIOR

Chefe do Departamento de Pesquisa Mercadológica

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II, C/C § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração do Município de Uberaba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para medição, confecção e instalação de quadros de vidro temperado e espelho de parede, destinados à adequação dos espaços pedagógicos do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, conforme especificações, exigências e demais orientações constantes no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, observadas as demais normas aplicáveis.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação deverá atender integralmente às condições, quantidades, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais requisitos constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A apresentação de proposta implica ciência e concordância do interessado com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis durante todo o período de recebimento das propostas no Portal da Transparência do Município de Uberaba/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.2. Link para acesso no Portal da Transparência do Município de Uberaba/MG: <https://uberaba.portalcidadao/processoslicitatorios>.

2.3. Link para acesso no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Início do recebimento: às 08:00 do dia 24/09/2026.

3.2. Encerramento do recebimento: às 17:00 do dia 29/09/2026

3.3. O período de divulgação e recebimento deverá assegurar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado na forma aplicável, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br, até o horário limite indicado neste Aviso.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do proponente;
- descrição suficiente do produto ou serviço ofertado, com marca, modelo, referência ou especificação, quando aplicável;
- preço unitário e total, conforme a forma de seleção definida para o objeto;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, salvo previsão diversa no Termo de Referência;
- prazo de entrega ou execução, quando aplicável;
- declaração de que os preços incluem tributos, encargos, fretes, seguros e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

4.3. As propostas encaminhadas após o horário de encerramento não serão consideradas, ressalvada eventual reabertura formal do prazo, devidamente divulgada.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1. A seleção observará o critério de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições do Termo de Referência.

5.2. Serão desconsideradas ou desclassificadas as propostas que não atendam às exigências essenciais do objeto, contenham condições incompatíveis com o Termo de Referência ou apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, assegurada, quando pertinente, a realização de diligência para aferição de sua exequibilidade.

5.3. Em caso de empate entre propostas, poderão ser adotados, no que couber, os critérios objetivos de desempate previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, facultada a solicitação de nova proposta aos interessados empatados, com o devido registro nos autos.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A Administração poderá negociar com o proponente provisoriamente melhor classificado, inclusive para obtenção de condição mais vantajosa, desde que preservada a isonomia entre os interessados e registrada a negociação no processo administrativo.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SELECIONADO

7.1. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá comprovar, antes da contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Termo de Referência, na medida compatível com a natureza e o valor do objeto.

7.2. A Administração poderá consultar diretamente cadastros e bases oficiais para verificação da regularidade do fornecedor, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação pertinente.

9. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO

9.1. O encaminhamento de proposta não gera direito subjetivo à contratação. A Administração poderá deixar de prosseguir com a contratação, mediante decisão motivada, caso sobrevenham razões de interesse público, inadequação da necessidade, indisponibilidade orçamentária, vício no procedimento ou outra circunstância devidamente justificada.

9.2. A eventual seleção da proposta mais vantajosa não dispensa a conclusão regular do processo de contratação direta, com a instrução exigida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa Mercadológica pelo telefone (34) 3318-0959 ou pelo e-mail pesquisamercadologica.ucc@uberaba.mg.gov.br, durante o período de divulgação.

Uberaba/MG, 22 de setembro de 26.

MÁRIO LUCIO DE MORAIS JÚNIOR

Chefe do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

EDITAL Nº 029/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração (SAD), no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº 075/2025, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2753 de 20 de agosto de 2025, faz saber aos interessados a convocação para as tratativas admissionais, a saber:

Art. 1º. Ficam convocados(as) para a admissão os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO ÚNICO** deste edital, em substituição à candidata **A.L.M.**, convocada pelo Edital nº 025/2026 no Porta-Voz nº 2998, de 26 de agosto de 2026, e não assumiu; em substituição à candidata **G.S.S.**, convocada pelo Edital nº 026/2026 no Porta-Voz nº 3005, de 04 de setembro de 2026, e não assumiu; e em substituição à candidata **L.M.B.**, convocada pelo Edital nº 027/2026 no Porta-Voz nº 3009, de 11 de setembro de 2026, e não assumiu.

Parágrafo Único - Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão entrar em contato com o Departamento de Seleção e Avaliação Funcional, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail **estagios@uberaba.mg.gov.br**, para demonstrar interesse e requerer a *check list* da documentação necessária para os trâmites de admissão.

Art. 2º. A jornada no estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, e deverá adequar-se às necessidades das Secretarias, podendo ser realizada nos períodos matutino e/ou vespertino.

Art. 3º. A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelos candidatos e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos, além da existência de convênio entre a Prefeitura de Uberaba e Instituição Educacional (IE) na qual o(a) candidato(a) possui vínculo.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 23 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA ADMISSÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO – DIREITO				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR
34º	VINÍCIUS GABRIEL DA SILVA	4192	20/10/2006	10,0
35º	ANA JÚLIA CALHAU JORGE E BORGES	4135	17/11/2006	10,0
36º	SOFIA LARA SILVA	4282	15/03/2007	10,0

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
54307-1	ERIKA HELENA TEIXEIRA	SMS
60595-6	ROBSON SARMENTO TEODORO	SMS

.....

**COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –
CAPC CONVOCAÇÃO PARA A 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Presidente do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, convoca todos os membros titulares do comitê para a 17ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 24/09/2026, às 14 horas, na sala de reuniões da CODAU, situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100 - Piso 1 - Vila Olímpica, Uberaba - MG, com a seguinte pauta:

- 1. Atualização da alteração legislativa e regulamentar** - Apresentação do andamento da proposta de alteração da Lei Municipal nº 13.589/2022 e do respectivo Decreto regulamentador, especialmente quanto à prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o exercício da opção dos servidores pelo Regime de Previdência Complementar – RPC, com definição das providências e prazos ainda pendentes.
- 2. Situação da operacionalização junto à BB Previdência-** Atualização das providências adotadas para a efetiva operacionalização do Convênio de Adesão celebrado com a BB Previdência, incluindo eventuais pendências.
- 3. Material de orientação aos servidores** - Apresentação e validação do material de instrução contendo o passo a passo para preenchimento do Termo de Opção pelo RPC e para adesão ao plano de benefícios, bem como definição da forma e dos canais de divulgação.
- 4. Alinhamento com fundações e autarquias municipais** - Verificação do estágio de implementação do RPC nas fundações e autarquias do Município, com identificação de eventuais pendências.

Barbra Calabrez Pereyra
Presidente CAPC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Portaria nº 126, de 23 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre o indeferimento do Processo de Readaptação nº 01/20850/2025”

A Comissão de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 850/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.220/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de readaptação funcional constante no Processo Administrativo nº 01/20850/2025, de interesse da servidora Andreia Barbosa Estevam Alves, matrícula nº 28660-5.

Art. 2º Convocar o servidor para comparecer à Casa do Servidor, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste ato, para assinar o termo de ciência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do expediente à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SEMETRA, para que esta recomende ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV a análise da possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

Portaria nº 125, de 23 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre o indeferimento do Processo de Readaptação nº 01/22689/2025”

A Comissão de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 850/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.220/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de readaptação funcional constante no Processo Administrativo nº 01/22689/2025, de interesse do servidor Luciano Barra Pontes Neto, matrícula nº 46461-9.

Art. 2º Convocar o servidor para comparecer à Casa do Servidor, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste ato, para assinar o termo de ciência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do expediente à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SEMETRA, para que esta recomende ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV a análise da possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

Portaria nº 124, de 23 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre o indeferimento do Processo de Readaptação nº 01/9449/2026”

A Comissão de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 850/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.220/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de readaptação funcional constante no Processo Administrativo nº 01/9449/2026, de interesse da servidora Sonia Marli de Oliveira Alves, matrícula nº 11162-7.

Art. 2º Convocar o servidor para comparecer à Casa do Servidor, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste ato, para assinar o termo de ciência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do expediente à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SEMETRA, para que esta recomende ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV a análise da possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o posicionamento nominal em progressão dos servidores nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal relativamente ao período avaliatório de 01/09/2025 a 31/08/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 499/2015, no Decreto nº 6.208/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o posicionamento nominal dos servidores que progrediram, em desenvolvimento nas carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal, relativamente ao período avaliatório de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 23 de setembro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

ESPECIALISTA DE SAÚDE VII

MATRÍCULA	NOME	TABELA	NÍVEL	CARGO
42306	RENATA OLIVEIRA TIRONE	103	24	ENFERMEIRO(A) PADRAO
50270	RAISSA BIANCA LUIZ	103	6	ENFERMEIRO(A) PADRAO
50373	TAYLA BORGES SOARES	103	5	ENFERMEIRO(A) PADRAO
50380	FERNANDA SANTOS SILVA MACEDO	103	5	ENFERMEIRO(A) PADRAO
51649	ANA CLAUDIA MOURA CAETANO ARAUJO	103	4	ENFERMEIRO(A) PADRAO
92118	ANA PAULA COSTA MACEDO	103	26	ENFERMEIRO(A) PADRAO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO De Uberaba - PCODE-RME, interessados em exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de ensino, para o quadriênio 2027-2030

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos neste Processo de Certificação Ocupacional de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Uberaba, o resultado final da 2ª fase e CONVOCA os candidatos aptos para a formação das chapas, nos termos a seguir:

1. CANDIDATOS HABILITADOS

1.1. CANDIDATOS EFETIVOS HABILITADOS A FORMAR CHAPAS:

Diretor (a)/Vice-Diretor (a)

Inscrição Nome

24768111 ALICE MARTINS SANTOS DO PRADO
24832472 ALINE KARITA GOMES BERTOLDO
24859460 ANA PAULA ZANOLI PINHEIRO
24946818 BRUNA RODRIGUES FRAGA
24930610 CAMILA LOUISE EVANGELISTA MOREIRA
24979600 CAMILLA BOSCO SCHIZATE
24864412 DANIELA DE PAULA MATOS MAEDA
24902098 DOUGLAS SILVA ALVES DE SÁ
24944300 ELIANE RODRIGUES DA FONSECA MATIAS
24871435 ENRICA ALVES LOMBARDI SERAFIM
24982890 IANDRA CRISTINA OLIVEIRA
24838950 ICARO URIEL BRITO FRANCA
24665398 JONATHAN RAYMUNDO DE ALMEIDA
24981460 JULIANA COIMBRA DO VALE FELIPE
24850713 KEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA
24981486 LUCIANA DA SILVA LUCIO
24806641 LUIS PEDRO DERMINIO RODRIGUES
24817031 MARLUCIO CARLOS DE MELO
24671681 NAJARA APARECIDA DE OLIVEIRA
24726940 RAFAEL FERNANDO CARNIEL DE MELO
24662917 STEFANIA LUCIA SILVA COSTA

1.2. CANDIDATOS EFETIVOS HABILITADOS A FORMAR CHAPAS - QUADRO RESERVA:

Inscrição Nome

24839612 CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA
24998419 EDNA MARIA CHIMANGO DOS SANTOS
24964140 GISMEIRE DE FATIMA PORTES RIBEIRO
24732567 JULIANA AFONSO DE PAULA SOUZA
24820687 JULIANA D ANDRE MONTANDON
24845035 LUANDER NELSON FERREIRA DA COSTA
24859281 WELLINGTON FELIX CORNELIO

1.3. DEMAIS CANDIDATOS HABILITADOS A FORMAR CHAPAS:

Diretor (a)/Vice-Diretor (a)

Inscrição Nome

24768260 ALESSANDRA CAMPOS MIGLIORIN
24998575 ANA CAROLINA ALVES MARTINS SOUZA
24990183 ANA LUCIA VIEIRA

- 24700363 GILMA MEDALHA PIRES GONCALVES
- 24986852 LUCINDA MARIA BRAGA LOPES FERRAZ
- 24965480 RANGEL NABI RIBEIRO
- 24724572 SIDNEA SOARES DOS SANTOS
- 24835676 SILVANA DE OLIVEIRA
- 24865575 TELMA FRANCO MELO
- 24846716 VAGNER GOMES MAIA

1.4. DEMAIS CANDIDATOS HABILITADOS A FORMAR CHAPAS - QUADRO RESERVA

Inscrição Nome

- 24960705 VALERIA LUCIA MACHADO COSTA AGUIAR

2. Em conformidade ao item 8.1 e subitens do Edital de Abertura de Inscrições e as demais legislações vigentes, ficam convocados os candidatos habilitados nessa fase para organizar a Formação das Chapas e a entrega do plano de Gestão (das chapas).

3. A inscrição da chapa será realizada perante a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de:

- a. Requerimento formal (Anexo X)
- b. Plano de Gestão Escolar (da chapa) que será apresentado para a comunidade escolar.

4. Para atendimento ao disposto no item anterior, os integrantes da chapa deverão apresentar um único Plano de Gestão, o qual será oficialmente submetido à Secretaria de Educação por meio do e-mail da Comissão Central comissao.pcode.rme@edu.uberabadigital.com.br, observando rigorosamente os seguintes períodos de inscrição:

a) PERÍODO EXCLUSIVO PARA CHAPAS COMPOSTAS POR CANDIDATOS EFETIVOS: De 24/09/2026 a 26/09/2026 (nos termos dos itens 8.2.6 e 8.2.10 do Edital de Abertura nº 001/2026);

b) PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS QUE INTEGRARÃO DEMAIS CANDIDATOS: De 27/09/2026 a 29/09/2026 (nos termos dos itens 8.2.7 e 8.2.11 do Edital de Abertura nº 001/2026).

5. Os candidatos deverão observar, para todos os fins, o disposto no Capítulo 8, itens 8.1 e 8.2 e respectivos subitens do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA

Uberaba, 23 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Considerando a aplicação das Avaliações Diagnósticas Finais da Rede Municipal no ano de 2026;
Considerando que a meta estipulada é de 100% de participação dos estudantes, tendo em vista o quantitativo de matrículas por série no ano de 2026, elencado abaixo;
A Secretaria de Educação, no uso da atribuição que lhe confere a lei, comunica, visando dar transparência, que as seguintes unidades realizarão a avaliação:

UNIDADES DE ENSINO		MATRÍCULAS POR SÉRIE 2026*								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1	E. M. Adolfo Bezerra de Menezes	61	69	65	56	58	52	44	41	27
2	E. M. Arthur de Mello Teixeira	118	112	110	105	97	70	53	55	59
3	E. M. Boa Vista	95	91	108	98	98	99	127	115	84
4	E. M. Celina Soares de Paiva	19	27	36	21	22	21	24	19	14
5	E. M. Doutor Aluizio Rosa Prata	124	109	111	91	78	0	0	0	0
6	E. M. Frederico Peiró	2	7	8	8	7	10	8	9	6
7	E. M. Gastão Mesquita Filho	22	25	21	38	27	18	26	25	31
8	E. M. José Marcus Cherém	12	8	10	13	9	16	11	8	12
9	E. M. Joubert de Carvalho	89	73	83	88	100	72	72	75	57
10	E. M. Madre Maria Georgina	83	56	78	48	74	59	53	42	32
11	E. M. Maria Carolina Mendes	14	10	18	12	16	11	8	13	11

12	E. M. Maria Lourencina Palmério	84	63	54	56	51	35	44	35	18
13	E. M. Monteiro Lobato	44	46	53	60	114	65	68	53	52
14	E. M. Norma Sueli Borges	49	48	63	54	50	54	34	32	31
15	E. M. Padre Eddie Bernardes	77	59	66	67	81	63	49	33	28
16	E. M. Professor Anísio Teixeira	96	75	81	81	70	60	61	35	31
17	E. M. Professora Geni Chaves	87	117	102	103	113	112	103	70	83
18	E. M. Professor José Geraldo Guimarães	141	181	166	155	171	228	216	193	147
19	E. M. Professor José Macciotti	90	73	85	77	109	91	56	53	63
20	E. M. Professora Esther Limírio Brigagão	99	83	90	76	80	76	70	43	70
21	E. M. Professora Niza Marquez Guaritá	114	133	117	115	147	102	92	97	93
22	E. M. Professora Olga de Oliveira	67	70	66	75	51	73	46	30	35
23	E. M. Professora Stella Chaves	114	127	130	134	106	94	68	66	63
24	E. M. Professora Terezinha Hueb de Menezes	188	171	147	173	167	132	100	101	62
25	E. M. Reis Júnior	53	42	42	52	32	0	0	0	0
26	E. M. Ricardo Misson	49	50	57	56	39	0	0	0	0
27	E. M. Santa Maria	76	93	94	113	133	124	132	115	118
28	E. M. Sebastião Antônio Leal	21	18	13	30	22	23	20	12	10
29	E. M. Totonho De Moraes	19	20	21	22	14	17	21	12	13
30	E. M. Uberaba	76	88	97	100	141	127	126	141	146
31	E. M. Urbana Frei Eugênio	121	146	123	154	126	154	165	159	155
32	E. M. Vicente Alves Trindade	24	23	26	24	19	31	31	20	17

* Sistema Acadêmico, 22 de setembro de 2026.

Uberaba, 23 de setembro de 2026.

Bruno Pegorari Oliveira

Membro do Núcleo de Avaliação Sistemática e Estatística

Gustavo Vaz Silva

Diretor de Ensino

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG****BOLETIM INFORMATIVO 24/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/08/2026 e 31/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000029793032026	AT00019935	TDI 2H39	INDEFERIDO
02	000030053032026	BP00011808	RFT 7G39	INDEFERIDO
03	000030213032026	BP00012859	GYL 6B21	INDEFERIDO
04	000030223032026	BP00012858	GYL 6B21	INDEFERIDO
05	000030273032026	AT00017719	HJU 3523	INDEFERIDO
06	000030293032026	AT00020926	FUA 9J13	INDEFERIDO
07	000030503032026	AT00018633	SJG 5680	DEFERIDO

08	000030613032026		AT00022117	RVM 5C91	DEFERIDO
09	000030623032026		GM00005447	OXH 1138	INDEFERIDO
10	000030913032026		GM00005670	HEM 7964	INDEFERIDO
11	000031093042026		BP00012568	KPK 7G14	INDEFERIDO
12	000031203042026		PM00025101	PZK 3549	INDEFERIDO
13	000031323042026		PM00024751	GVL 7F58	DEFERIDO
14	000031763042026		PM00022339	DEI 6D60	INDEFERIDO
15	000032263042026		PM00015791	RUW 9J40	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 21/09/2026

POLIANA HELENA DE SOUZA

Presidente JARI/UBERABA

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 25/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/08/2026 e 31/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO		Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000031423042026		BP00010048	PPD 8F09	INDEFERIDO
02	000031553042026		PM00024752	NCP 5610	INDEFERIDO
03	000031563042026		PM00021550	RNO 3I06	DEFERIDO
04	000032153042026		BP00012851	SHD 6C07	INDEFERIDO
05	000032183042026		BP00012588	ONK 7909	INDEFERIDO
06	000032513042026		GM00004793	HLJ 6942	INDEFERIDO
07	000032573042026		PM00019376	HDZ 7908	INDEFERIDO
08	000032823052026		BP00012560	EZN 7E34	INDEFERIDO
09	000032863052026		GM00005135	ATB 1164	INDEFERIDO
10	000032883052026		AT00023134	NYE 8H10	INDEFERIDO
11	000033063052026		GM00005648	FOR 0F42	INDEFERIDO
12	000033113052026		PM00026108	QPC 6064	INDEFERIDO
13	000033563052026		BP00007444	GZX 5652	INDEFERIDO
14	000033573052026		BP00007443	GZX 5652	DEFERIDO
15	000034123052026		BP00013017	PUL 4I34	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 22/09/2026

POLIANA HELENA DE SOUZA

Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE TRANSPORTES - JARIT RECURSOS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES (JARIT) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 09/07/2026, 14/07/2026, 24/07/2026 e 27/07/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
09/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 18472/ 2025	Nº 525/2025	INDEFERIDO
09/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 17276/ 2025	Nº 519/2025	INDEFERIDO
09/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 18475/ 2025	Nº 528/2025	INDEFERIDO
14/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 18481/ 2025	Nº 534/2025	DEFERIDO
14/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01/ 18483/ 2025	Nº 536/2025	INDEFERIDO
14/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 18484 / 2025	Nº 537/2025	INDEFERIDO
24/07/2026	Empresa De Transportes Líder LTDA	01 / 18489/ 2025	Nº 542/2025	DEFERIDO
24/07/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18493/ 2025	Nº 546/2025	INDEFERIDO
24/07/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18497/ 2025	Nº 550/2025	DEFERIDO
27/07/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18501/ 2025	Nº 555/2025	INDEFERIDO
27/07/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01/ 18502/ 2025	Nº 556/2025	DEFERIDO
27/07/2026	Viação São Geraldo Sacramento LTDA	01 / 18503 / 2025	Nº 557/2025	INDEFERIDO

Das decisões da JARIT cabem recursos tempestivamente por parte das Empresas Concessionárias dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência de Transporte, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na Superintendência de Transporte.

Patrícia Castanheira Freitas Furtado - Presidente Da JARIT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	ALTAIR JOSE DE OLIVEIRA - ESPOLIO	01/9668/2026	21/09/2026
2	PATRICIA LOMBARDI HOVSEPIAN	01/18657/2026	21/09/2026
3	PATRICIA LOMBARDI HOVSEPIAN	01/18656/2026	21/09/2026
4	ANA DO CARMO	01/18679/2026	21/09/2026
5	SHERON HELLEN DA SILVA PIMENTA	01/18669/2026	21/09/2026

6	PATRICIA LOMBARDI HOVSEPIAN	01/18655/2026	21/09/2026
7	MARCOS VINICIUS CRUVINEL DE TOLEDO	01/18696/2026	21/09/2026
8	ELIAS & ELIAS LTDA	01/11386/2026	15/09/2026
9	ELIAS & ELIAS LTDA	01/11385/2026	15/09/2026
10	ELIAS & ELIAS LTDA	01/11384/2026	15/09/2026
11	ELIAS & ELIAS LTDA	01/11383/2026	15/09/2026
12	NELSON TEODORO DE MELO	63/7684/2026	15/09/2026
13	NELSON TEODORO DE MELO	63/7683/2026	15/09/2026
14	RENATO CRISTIANO ROSA	01/11175/2026	15/09/2026
15	RENATO CRISTIANO ROSA	01/11174/2026	15/09/2026
16	ANDRE LUIS VIEIRA	63/7062/2026	15/09/2026
17	MARILIA COSTA MARCIANO	63/6725/2026	18/09/2026
18	MARILIA COSTA MARCIANO	63/6713/2026	18/09/2026
19	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7434/2026	18/09/2026
20	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7412/2026	18/09/2026
21	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7411/2026	18/09/2026
22	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7410/2026	18/09/2026
23	LEANDRO AMANCIO ALVES DO NASCIMENTO	01/13310/2026	15/09/2026
24	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7409/2026	18/09/2026
25	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7408/2026	18/09/2026
26	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7407/2026	18/09/2026
27	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7406/2026	18/09/2026
28	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7405/2026	18/09/2026
29	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7404/2026	18/09/2026
30	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7403/2026	18/09/2026
31	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7435/2026	18/09/2026
32	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7584/2026	18/09/2026
33	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7583/2026	18/09/2026
34	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7582/2026	18/09/2026
35	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7581/2026	18/09/2026
36	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7580/2026	18/09/2026
37	ELSON ALBERTO DOS SANTOS	63/7579/2026	18/09/2026
38	CASSIO STACCIARINI BARBOSA	63/7538/2026	18/09/2026
39	CASSIO STACCIARINI BARBOSA	63/7537/2026	18/09/2026

40	CASSIO STACCIARINI BARBOSA	63/7536/2026	18/09/2026
41	CASSIO STACCIARINI BARBOSA	63/7535/2026	18/09/2026
42	CASSIO STACCIARINI BARBOSA	63/7534/2026	18/09/2026
43	CASSIO STACCIARINI BARBOSA	63/7533/2026	18/09/2026
44	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7439/2026	18/09/2026
45	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7438/2026	18/09/2026
46	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7437/2026	18/09/2026
47	RCG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	63/7436/2026	18/09/2026
48	ABDALLAH & BITAR E AGROP E PARTICIP LTDA	63/6585/2026	18/09/2026
49	HELIO FABRI	01/11341/2026	18/09/2026
50	HELIO FABRI	01/11339/2026	18/09/2026
51	HELIO FABRI	01/11340/2026	18/09/2026
52	MARIA DOS REIS MORAES - ESPOLIO	01/11160/2026	18/09/2026
53	MARIA DOS REIS MORAES - ESPOLIO	01/11159/2026	18/09/2026
54	EDSON GALEGO	63/6855/2026	15/09/2026
55	GILBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	63/7281/2026	15/09/2026
56	MARIA CRISTINA DA SILVA	63/7322/2026	15/09/2026
57	ADRIANA OLIVEIRA CORREA	63/7342/2026	18/09/2026
58	MARIA CRISTINA DA SILVA	63/7323/2026	15/09/2026
Uberaba 23 de Setembro de 2026			

Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICAR-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	AILTON RODRIGUES TEIXEIRA	6735/ 2026	26/06/26	RUA CAIOBÁ, 137	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
2	RICARDO GREGORIO SANTOS	7293/ 2026	13/08/26	RUA GENIPABU, 718	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
3	WILMA CEZARINI ARAUJO	7409/ 2026	11/08/26	RUA ARTUR MACHADO, 615	CASA / EDIFICAÇÕES EM	30 dias
4	WILMA CEZARINI ARAUJO	7410/ 2026	11/08/26	RUA ARTUR MACHADO, 615	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
5	MARCIA NORONHA ABDULMASSIH ESPIR	7411/ 2026	11/08/26	RUA BERNARDO GUIMARAES, 57	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
6	MARCIA NORONHA ABDULMASSIH ESPIR	7415/ 2026	11/08/26	RUA BERNARDO GUIMARAES, 47	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
7	HENRI ENNES BRANDAO D CARVALHO	7416/ 2026	11/08/26	RUA PADRE ZEFERINO, 370	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
8	LUIS DE PAIVA SILVA	7417/ 2026	11/08/26	RUA SEPETIBA, 618	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
9	HATRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7524/ 2026	18/08/26	RUA PADRE HELIO GRANDE POUSA, 44	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
10	EDGAR JOSE FERREIRA	7525/ 2026	21/08/26	RUA DELFIM MOREIRA, 434	LIXO COLOCADO FORA DO HORÁRIO	30 dias
11	MARIA DE LOURDES GOMES	7532/ 2026	24/08/26	RUA HERMES FERREIRA, 163	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
12	MARIA DE LOURDES GOMES	7533/ 2026	24/08/26	RUA HERMES FERREIRA, 163	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
13	MARIA DE LOURDES GOMES	7534/ 2026	24/08/26	RUA HERMES FERREIRA, 163	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
14	AGNALDO DE SOUZA RIBEIRO (ESPÓLIO)	7536/ 2026	19/08/26	RUA DAS CAMELIAS, 400	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
15	AGNALDO DE SOUZA RIBEIRO (ESPÓLIO)	7537/ 2026	19/08/26	RUA DAS CAMELIAS, 400	SUCATA NO PASSEIO/PISTA	30 dias
16	PAULO SERGIO DE CARVALHO	7538/ 2026	19/08/26	RUA DOS LIRIOS, 306	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
17	LUCIANO POUSA CARTAFINA	7544/ 2026	19/08/26	RUA DOS MIOSOTIS, 285	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
18	HECTOR LUIS CORASPE LEON	7548/ 2026	20/08/26	RUA DO CARMO, 461	FOLHAS OU GALHOS NO	30 dias
19	HECTOR LUIS CORASPE LEON	7549/ 2026	20/08/26	RUA DO CARMO, 461	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
20	CLARINALDO FARIAS	7551/ 2026	21/08/26	RUA SILVERIO AZEVEDO, 656	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
21	ANDERSON RODRIGO SANTOS DA SILVA	7557/ 2026	21/08/26	RUA MANGARATIBA, 110	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
22	ANDERSON RODRIGO SANTOS DA SILVA	7558/ 2026	21/08/26	RUA MANGARATIBA, 110	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7596/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 97	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
24	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7597/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 87	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
25	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7598/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
26	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7600/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
27	LUCIANO POUSA CARTAFINA	7543/ 2026	19/08/26	RUA DOS MIOSOTIS, 285	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
28	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7594/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 107	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
29	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7595/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 97	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
30	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7593/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 107	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
31	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7599/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
32	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7601/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 77	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
33	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7602/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 37	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
34	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7603/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 37	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
35	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7604/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 37	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
36	GUERRA TERRA REPRESENTACOES LTDA	7605/ 2026	18/08/26	RUA PASTOR EVARISTO MARTINS, 37	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
37	MARLENE DE LOURDES ALVES BARBOSA	7640/ 2026	25/08/26	RUA PATOS, 498	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
38	MARLENE DE LOURDES ALVES BARBOSA	7641/ 2026	25/08/26	RUA PATOS, 518	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
39	LUIZ MAURO ALVARENGA	7643/ 2026	25/08/26	RUA MARTE, 30	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGULAÇÃO	30 dias
40	LUIZ MAURO ALVARENGA	7644/ 2026	25/08/26	RUA NEPTUNO, 29	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
41	SILVERCILIO ERCILIO DA SILVA	7653/ 2026	27/08/26	RUA JOSE CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 846	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
42	ADEMILSON DOS SANTOS	7675/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 194	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
43	ELOIZA RAQUEL PERES GOMES ALVARENGA	7676/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 244	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
44	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	7677/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 294	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
45	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7679/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 394	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
46	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7680/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 594	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
47	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7682/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 694	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
48	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7684/ 2026	31/08/26	RUA LUCIANO TIRADENTES DE OLIVEIRA, 843	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
49	JOSE PEDRO DA SILVA NETO	7685/ 2026	31/08/26	AV. CANUTA LUCAS DE FREITAS, 512	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
50	MARLUCE DA COSTA	7688/ 2026	31/08/26	RUA JOSÉ HAROLDO CAPUCCI, 202	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
51	CLAUDIA MOREIRA FERNANDES	7694/ 2026	31/08/26	RUA JOSÉ AUGUSTO ALVES, 301	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
52	ELOIZA RAQUEL PERES GOMES ALVARENGA	7696/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 432	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
53	ELOIZA RAQUEL PERES GOMES ALVARENGA	7697/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 432	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
54	ELOIZA RAQUEL PERES GOMES ALVARENGA	7698/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 432	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
55	ELOIZA RAQUEL PERES GOMES ALVARENGA	7699/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 432	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
56	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7701/ 2026	31/08/26	RUA DIONISIO VIEIRA DE SOUZA, 620	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
57	HAROLDO TOTI	7711/ 2026	02/09/26	RUA DAS AZALEAS, 594	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
58	HAROLDO TOTI	7712/ 2026	02/09/26	RUA DAS AZALEAS, 594	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
59	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7713/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 171	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
60	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7714/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 171	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
61	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7715/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 171	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
62	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7716/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 181	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
63	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7717/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 181	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
64	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7718/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 233	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
65	ANTONIO TOBIAS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	7719/ 2026	02/09/26	RUA DAS ESMERALDAS, 233	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
66	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	7723/ 2026	31/08/26	RUA ODITI ANTUNES DE ABREU, 655	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
67	STEFANO CAIAPO PEDROSA	7744/ 2026	31/08/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 479	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
68	STEFANO CAIAPO PEDROSA	7745/ 2026	31/08/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 479	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
69	STEFANO CAIAPO PEDROSA	7746/ 2026	31/08/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 479	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
70	FREDERICK VILHAR CARLOS ROSA	7753/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 57	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
71	FREDERICK VILHAR CARLOS ROSA	7754/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 57	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
72	FREDERICK VILHAR CARLOS ROSA	7755/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 57	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
73	FREDERICK VILHAR CARLOS ROSA	7756/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 47	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
74	FREDERICK VILHAR CARLOS ROSA	7757/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 47	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
75	FREDERICK VILHAR CARLOS ROSA	7758/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 47	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
76	ULISSES VIEIRA	7759/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 27	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
77	ULISSES VIEIRA	7760/ 2026	02/09/26	RUA DULCE DA SILVA VIEIRA, 27	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
78	VINICIUS GONCALVES SILVA	7763/ 2026	31/08/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 1815	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
79	MIGUEL AMADO DE ASSIS	7776/ 2026	28/08/26	RUA SEM NOME PQ. DAS GAMELEIRAS, 77	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
80	ADRIA HERMANO DE OLIVEIRA	7787/ 2026	02/09/26	RUA APARECIDA HERALDA HUSSAR REIS, 81	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
81	ADRIA HERMANO DE OLIVEIRA	7788/ 2026	02/09/26	RUA APARECIDA HERALDA HUSSAR REIS, 81	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
82	ADRIA HERMANO DE OLIVEIRA	7789/ 2026	02/09/26	RUA APARECIDA HERALDA HUSSAR REIS, 81	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
83	HELIA SOARES ANGOTTI	7794/ 2026	02/09/26	RUA EVARISTO DA VEIGA, 115	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
84	HELIA SOARES ANGOTTI	7795/ 2026	02/09/26	RUA EVARISTO DA VEIGA, 115	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
85	HELIA SOARES ANGOTTI	7796/ 2026	02/09/26	RUA EVARISTO DA VEIGA, 115	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
86	HELIA SOARES ANGOTTI	7797/ 2026	02/09/26	RUA EVARISTO DA VEIGA, 115	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
87	CARITA SILVA DE ANDRADE (ESPÓLIO)	7804/ 2026	09/09/26	RUA BELEM, 342	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
88	CARITA SILVA DE ANDRADE (ESPÓLIO)	7805/ 2026	09/09/26	RUA BELEM, 342	FOLHAS OU GALHOS NO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
89	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7809/ 2026	08/09/26	RUA GERALDO VIANA, 377	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
90	IDALIA DE SOUZA LINS	7824/ 2026	08/09/26	RUA EXP. ALOÍZIO ALMEIDA, 441	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
91	KATIA FERREIRA BORGES RICCIOPPO	7825/ 2026	08/09/26	RUA EXP. ALOÍZIO ALMEIDA, 371	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
92	KATIA FERREIRA BORGES RICCIOPPO	7826/ 2026	08/09/26	RUA EXP. ALOÍZIO ALMEIDA, 371	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
93	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7832/ 2026	08/09/26	RUA ROMES FELIPE MIZIARA, 47	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
94	EDNO MACIEL DA ROCHA	7838/ 2026	08/09/26	RUA ROMES FELIPE MIZIARA, 255	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
95	REGINALDO ROBERTO DA COSTA	7844/ 2026	08/09/26	RUA GERALDO VIANA, 128	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
96	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7847/ 2026	08/09/26	RUA EXP. ALOÍZIO ALMEIDA, 410	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
97	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7854/ 2026	08/09/26	RUA DIVINO FERREIRA PEDROSA, 38	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
98	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7860/ 2026	10/09/26	RUA LUCIANO TIRADENTES DE OLIVEIRA, 393	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
99	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7865/ 2026	10/09/26	RUA LUCIANO TIRADENTES DE OLIVEIRA, 93	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
100	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7866/ 2026	10/09/26	RUA LUCIANO TIRADENTES DE OLIVEIRA, 93	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
101	MARIANA MACEDO DE MELO	7867/ 2026	08/09/26	RUA GERALDO VIANA, 396	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
102	WAGNER SOARES	7872/ 2026	08/09/26	RUA EXP. ALOÍZIO ALMEIDA, 280	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
103	NELSON ANGELO DE PAULA	7887/ 2026	04/09/26	RUA IGOR LOMBARDI PENHALVER, 199	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
104	NELSON ANGELO DE PAULA	7888/ 2026	04/09/26	RUA IGOR LOMBARDI PENHALVER, 189	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
105	DANIELA DA SILVA FERREIRA	7892/ 2026	08/09/26	RUA JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS, 452	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
106	DANIELA DA SILVA FERREIRA	7893/ 2026	08/09/26	RUA JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS, 452	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
107	JOSÉ DONIZETE RODRIGUES	7894/ 2026	08/09/26	RUA JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS, 501	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
108	JOSÉ DONIZETE RODRIGUES	7895/ 2026	08/09/26	RUA JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS, 501	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
109	LUCAS MICLOS NICOLITTI	7896/ 2026	08/09/26	RUA DURVAL DE OLIVEIRA, 103	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
110	RAI RIOS DA SILVA	7907/ 2026	08/09/26	RUA ISRAEL GHANDI MAC LEOD, 124	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
111	RAI RIOS DA SILVA	7908/ 2026	08/09/26	RUA ISRAEL GHANDI MAC LEOD, 124	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
112	RAI RIOS DA SILVA	7910/ 2026	08/09/26	RUA ISRAEL GHANDI MAC LEOD, 124	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
113	JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA	7651/ 2026	27/08/26	AV. JOAO XXIII, 1665	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
114	JOSE EUSTAQUIO RODRIGUES JUNIOR	7667/ 2026	28/08/26	AV. DOS INCONFIDENTES, 388	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
115	JOAQUIM TRISTAO DA SILVA (ESPÓLIO)	7722/ 2026	02/09/26	AV. PADRE EDDIE BERNARDES DA SILVA, 404	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
116	MARIA DO CARMO DE JESUS FLAUSINO	7741/ 2026	31/08/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 157	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
117	STEFANO CAIAPO PEDROSA	7747/ 2026	31/08/26	AV. DOM ANTÔNIO ALBERTO GUIM. REZENDE, 479	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
118	ADRIA HERMANO DE OLIVEIRA	7786/ 2026	02/09/26	RUA APARECIDA HERALDA HUSSAR REIS, 81	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
119	RAI RIOS DA SILVA	7909/ 2026	08/09/26	RUA ISRAEL GHANDI MAC LEOD, 124	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
120	JOSE FORMIGA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO)	7803/ 2026	10/09/26	AV. CRISTO REI, 336	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
121	KATIA FERREIRA BORGES RICCIOPPO	7822/ 2026	08/09/26	RUA ROMES FELIPE MIZIARA, 374	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
122	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7840/ 2026	08/09/26	RUA ROMES FELIPE MIZIARA, 355	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
123	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7874/ 2026	08/09/26	RUA ROMES FELIPE MIZIARA, 77	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
124	ENCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	7864/ 2026	10/09/26	RUA LUCIANO TIRADENTES DE OLIVEIRA, 93	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
125	DANIELA DA SILVA FERREIRA	7891/ 2026	08/09/26	RUA JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS, 452	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Uberaba - MG, 23 de Setembro de 2026

Weber de Almeida Januário
Secretário Municipal de Segurança Pública